

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 016/2020

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, por intermédio de seu **Diretor Administrativo**, Sr. **Nelson Chagas**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **13.303**, de 30 de junho de 2016; bem como pelas disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º **123**, de 15 de dezembro de 2006 e alterações; e pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos**, aprovado pelo Conselho de Administração da COCEL, na data de 28 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial de Campo Largo, na data de 29 de junho de 2018, realizará o presente procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada, para **realização, supervisão e gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, sistemática e não sistemática, dos equipamentos e materiais** de propriedade da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL na Subestação Distrito Industrial de Campo Largo – SE DCL, incluindo conservação geral do pátio e casa de comando, com possibilidade de fornecimento parcial de materiais quando necessário, **com base nas normas técnicas pertinentes vigentes, nos manuais dos fabricantes e nas boas práticas de engenharia, ou conforme necessidade da COCEL**, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital de Licitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Procedimento Licitatório será realizado em **sessão pública**, no **modo de disputa aberto e por meio presencial**.

1.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observado o interesse da COCEL, a finalidade e a segurança da contratação.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da COCEL, denominado **Agente de Licitação**, designado mediante Portaria expedida pela Diretoria Executiva, podendo ser auxiliado por equipe de apoio.

1.4 O **valor estimado** do contrato a ser celebrado será **sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento, sendo todos os prazos contados em dias

úteis.

1.6 Na hipótese de alteração do presente edital será enviada comunicação a todas as empresas que retiraram o instrumento, por meio de mensagem eletrônica (email), bem como, divulgado no site da COCEL.

1.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.8 Declarada a abertura da Sessão de Disputa de Preços pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes.

1.9 Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: **09:00 horas do dia 12/05/2020.**

2. DO EDITAL

2.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" www.cocel.com.br, no "link" licitações.

2.2 Constitui obrigação do proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este edital.

3. DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Início da Sessão de Disputa de Preços: **12/05/2020**

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reunião da Companhia Campolarguense de Energia- COCEL

Rua Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo – PR

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para **realização, supervisão e gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, sistemática e não sistemática, dos equipamentos e materiais de propriedade da** Companhia Campolarguense de Energia - COCEL na Subestação Distrito Industrial de Campo Largo – SE DCL, **incluindo conservação geral do pátio e casa de comando**, com possibilidade de fornecimento parcial de materiais quando necessário, **com base nas normas técnicas pertinentes vigentes, nos manuais dos fabricantes e nas boas práticas de engenharia, ou conforme necessidade da COCEL**, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital de Licitação.

4.2 Os recursos destinados a esta **Licitação** estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2020.

Item orçamentário	Conta Contábil
19057	1104.2.00.00.000.0004

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta Licitação, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estado, Distrito Federal, Município ou por esta concessionária, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento constantes deste Edital.

5.4 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante para o mesmo lote.

5.6 Conforme determina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela COCEL a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COCEL;

II - suspensa pela COCEL;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Campo Largo/PR, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.7 Aplica-se a vedação prevista no item 5.6:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) diretor da COCEL;

b) empregado da COCEL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Prefeito Municipal de Campo Largo/PR.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COCEL há menos de 06 (seis) meses.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Conforme dispõe o artigo 47, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação, protocolando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação**, no endereço sede da concessionária (Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo – PR) ou através do email licitacoes@cocel.com.br, devendo a COCEL julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis.

6.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.3 Compete à autoridade competente signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

6.4 Se a impugnação for julgada procedente, a COCEL deverá:

I – Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II – Na hipótese de defeitos sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes que retiraram o edital.

6.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a COCEL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

6.6 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexo, disponibilizando-os, na Internet, no site www.cocel.com.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O **credenciamento para representação** é o procedimento voltado à identificação dos Licitantes e de seus representantes legais, quando aqueles forem pessoas jurídicas, por meio da comprovação da existência de poderes para a prática de todos os atos inerentes aos mais variados procedimentos praticados pela COCEL.

7.2 Os interessados que estiverem presentes na sessão serão devidamente credenciados, mediante a comprovação de poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos do certame.

7.3 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao **Agente de Licitação**, com apenas um Representante Legal ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, **será o único admitido a intervir no procedimento licitatório**, no interesse da representada.

7.4 A identificação do interessado será realizada exclusivamente através da apresentação de documento identidade ou outro documento apto a tanto.

7.5 Consideram-se aptos os documentos mencionados no artigo 2º da Lei nº 12.037/2009.

7.6 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual - FI ou Registro de Empresário - RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento apto a tanto.

a) No caso de sociedade por ações, o documento referido deverá estar

acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

II - Se representante legal, deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, **com a firma(s) reconhecida(s)**, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

7.7 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, **a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

7.8 Para exercer o direito de ofertar lances é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante, nas sessões públicas referentes à licitação.

7.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo.

7.10 Efetuará a apresentação de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO IX)**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento.

7.11 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7.12 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo, a proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de Licitação.

7.13 Quando os envelopes indicados no item 9 forem enviados pelos CORREIOS ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas

deverão enviar além dos envelopes citados no **item 8.1**, outro envelope contendo a DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

8. DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes com a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**”, deverão ser entregues ao Agente de Licitação da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item **1.9** deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140

LICITAÇÃO n.º 016/2020

Data de abertura: 12/05/2020

Horário de abertura: 09:00 horas

Proponente:

CNPJ N.º:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140

LICITAÇÃO n.º 016/2020

Data de abertura: 12/05/2020

Horário de abertura: 09:00 horas

Proponente:

CNPJ N.º:

9. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

9.1 O envelope “PROPOSTA DE PREÇO” deverá conter a proposta da proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (Anexo XII), observando-se as seguintes disposições:

LICITAÇÃO n.º 016/2020

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 2169-2121
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



- a)** Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;
- b)** Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor unitário e o valor total de cada item, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;
- c)** No(s) preço(s) proposto(s) e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação, bem como todos os impostos, ICMS substituição, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d)** Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da referida proposta;
- e)** O preço constante da proposta deverá ser cotado com apenas duas casas após a vírgula.

9.2 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.3 Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

10.1 Do **envelope n.º 02 – “DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO”**, deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

10.1.1 Para comprovação da **habilitação jurídica**:

- I** - Cédula de Identidade e prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física, no caso de licitante pessoa física;
- II** – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- III** – Registro Comercial, no caso de empresa individual (Empresário);

IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (Sociedade Empresária), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - documentos (RG e CPF) dos sócios e administradores.

§1º A documentação requerida relativa à habilitação jurídica, salvo a exigida nos incisos I, II e III, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para Sociedades Civis.

§2º O Objeto Social especificado nos documentos acima, determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela COCEL, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

10.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

I – Prova de regularidade com o **INSS**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II – Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:

I - Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a proponente executado e se responsabilizado por: PROJETO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETROMECAÑICOS EM SUBESTAÇÃO 138 KV. Compreendendo no mínimo: projetos, fornecimento de materiais e equipamentos, manutenção elétrica e eletromecânica de Transformador de potência, Disjuntor, Relés de Proteção execução e montagem das instalações elétricas e eletromecânicas de

entrada/saída de linha, compreendendo um bay completo e um Transformador de potência 138kV/34,5kV/13,8kV – 25MVA. O Atestado deverá vir acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA/CAU;

II – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado em que estiver sediada a proponente, comprovando que a proponente e seu responsável técnico estão com as anuidades em dia.

III – A proponente deverá comprovar, na data prevista para entrega da proposta, que possui vínculo empregatício ou contratual com o **Engenheiro Eletricista** que irá ser responsável pela execução do objeto da licitação, detentor de certidão(ões) de responsabilidade técnica, mediante a apresentação de:

a) Certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA, obrigatoriamente acompanhadas de certidões ou atestados de execução averbados pelo CREA, comprovando que esses profissionais foram responsáveis pela execução e se responsabilizado por: PROJETO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETROMECAÑICOS EM SUBESTAÇÃO 138 KV. Compreendendo no mínimo: projetos, fornecimento de materiais e equipamentos, manutenção elétrica e eletromecânica de Transformador de potência, Disjuntor, Relés de Proteção execução e montagem das instalações elétricas e eletromecânicas de entrada/saída de linha, compreendendo um bay completo e um Transformador de potência 138kV/34,5kV/13,8kV – 25MVA.

b) Comprovação de que o Engenheiro Eletricista que assumir responsabilidade técnica possui vínculo empregatício ou contratual com a proponente, na data prevista para entrega da proposta, através de cópias autenticadas de um dos seguintes documentos: cópia autenticada do registro em carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço, ou contrato social comprovando o vínculo do responsável técnico com a proponente;

c) Caso o profissional que for indicado para assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto desta licitação não conste da certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA, deverá ser apresentado a Certidão de Registro de Pessoa Física expedido pelo CREA, comprovando que este profissional está com a anuidade em dia.

d) Para as empresas estabelecidas fora do Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro Temporário para Participação em Licitações, emitida pelo CREA-PR, conforme determina a Resolução nº 413/97 do CONFEA;

10.1.4 Para a comprovação da **qualificação econômica e financeira**:

I - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

§1º Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão "apresentadas na forma da Lei" nas seguintes situações e condições:

I - As Demonstrações Contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

II - As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

III - As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital.

IV - As empresas constituídas no Exercício em curso deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa.

V - Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

VI - Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho a aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

VII - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.

§2º As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

§3º Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis.

§4º A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

10.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da COCEL, membro da Comissão de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

10.2.2 Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC da COCEL**.

10.2.3 Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da COCEL (CRC).

10.2.4 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores, mas sujeito a verificação da autenticidade pela rede de comunicação, perante o órgão emissor.

10.2.5 A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

10.2.6 Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua expedição.

10.2.7 Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.2.8 As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, **serão consideradas inabilitadas.**

10.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Conforme dispõe o artigo 43 da LCP 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Agente de Licitação receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que optarem em utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e a Documentação exigida para Habilitação das Licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

11.2 Declarada aberta a sessão pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos da Licitação.

11.3 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, **sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.**

11.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.

11.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.6 Os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes, sendo no mínimo por 03 (três), caso haja maior número de licitantes, pelo Agente de Licitação e equipe de apoio.

11.7 Em havendo necessidade de diligência, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para analisar os documentos e as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e local a fim de dar prosseguimento aos trabalhos.

11.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

12.1 Considerando a adoção do modo de **disputa aberta**, as licitantes apresentarão **lances verbais públicos e sucessivos**, de forma individual, obedecendo à **sequência decrescente dos valores das propostas**, até a proclamação da vencedora.

12.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.3 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

12.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

12.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante da disputa de lances, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

12.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Licitação, **as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.**

12.7 Será dado o direito de preferência para **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

12.8 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às penalidades constantes neste Edital.

12.9 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, **será promovida a verificação de sua efetividade**, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV – após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COCEL;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.10 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

12.11 A COCEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do item 12.9.

13. DA NEGOCIAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA

13.1 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, **o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.**

13.2 A negociação deverá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

13.3 O Agente de Licitação poderá revelar nesta fase de negociação o valor do orçamento estimado.

13.4 Se depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

13.5 Sendo aceitável a proposta, será aberto o **Envelope nº 02** contendo a **"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.6 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a Proponente vencedora do certame.

13.7 A proponente vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o comunicado de vencedora do certame, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificada, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública de Licitação, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL RUA RUI BARBOSA, Nº 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR
--

13.8 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual será registrada ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Licitação e pela equipe de apoio e pelos Licitantes presentes.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Declarada a vencedora do certame, o Agente de Licitação efetuará a adjudicação do objeto a vencedora.

14.2 Em havendo interposição de recurso, o ato de adjudicação deverá ser efetivado pelo Diretor Administrativo, na condição de autoridade competente.

14.3 Estando o processo licitatório regularmente formado e desenvolvido, o Diretor Administrativo irá homologá-lo.

14.4 A homologação do resultado implica a constituição de direito subjetivo líquido e certo relativo à celebração do contrato em favor do licitante adjudicatário, observados os termos e condições fixados no instrumento convocatório e em sua proposta ou lance.

15. DOS RECURSOS

15.1 O procedimento licitatório terá fase recursal única.

15.2 Os licitantes poderão apresentar recurso **no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação**, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

15.3 A intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação no site da COCEL, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo, bem como, realizada a comunicação direta aos licitantes, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

15.4 O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar **contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

15.6 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

15.7 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos ao Agente de Licitação que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar ou não a decisão recorrida no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, independentemente de sua decisão, fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, cabendo à autoridade superior proferir a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

15.8 As decisões dos recursos interpostos deverão ser intimadas diretamente aos licitantes por meio eletrônico, além de serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR, bem como, realizada a comunicação no site da COCEL.

15.9 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DOS TRIBUTOS E TAXAS

16.1 - DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

16.1.1 - A proponente vencedora será responsável pelo recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviço, observando-se a alíquota legal do município onde localizar-se a obra/serviço objeto da presente Licitação.

16.1.2 - A proponente vencedora deverá recolher o ISS - Imposto Sobre Serviço, com base na alíquota prevista na legislação tributária do município onde se realizarem as obras/serviços e comprovar o recolhimento perante a COCEL para liberação da fatura, sujeito a confirmação por esta.

16.1.3 - A não apresentação da guia de recolhimento devidamente autenticada pelo agente arrecadador e em original acompanhada de cópia, confere à COCEL o direito de fazer a retenção com base na alíquota legal do município onde se realizarem as obras/serviços.

16.2 - DO ALVARÁ DE LICENÇA OU TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.2.1 - Fica a cargo da proponente vencedora a obrigação relativa ao recolhimento de taxas de alvará de licença e/ou taxa de licença para construção da obra quando exigidos pela legislação municipal, devendo estas ser consideradas no preço a ser apresentado na licitação.

16.2.2 - Havendo embargos impeditivos quanto a realização ou continuidade da obra, por parte de órgão fiscalizador do município, deverá a proponente contratada tomar as providências necessárias que o caso exigir, para a liberação da obra, evitando atraso na sua conclusão.

16.2.3 - O atraso na conclusão da obra, decorrente de inércia da proponente contratada, quanto ao desembaraço dos embargos referidos no item anterior, não confere qualquer direito de indenização à proponente contratada pelos dias de atraso da obra contratada.

16.2.4 - Ocorrendo atraso na conclusão da obra, decorrente de inércia da proponente contratada, quanto ao desembaraço dos embargos anteriormente mencionados, com prejuízo para a Administração Pública, ficará a proponente contratada obrigada a indenizar os prejuízos devidamente comprovados, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, após notificação por escrito da contratante.

16.3 - DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

16.3.1 - A proponente vencedora será responsável pela Contribuição Social, a qual deverá fazer parte da proposta a ser apresentada na data designada para abertura da licitação, observando-se a alíquota legal na forma da legislação previdenciária atual, que incidirá sobre o valor da mão de obra utilizada nos serviços objeto da presente Concorrência.

16.4 - DOS DEMAIS TRIBUTOS E TAXAS INCIDENTES SOBRE A OBRA

16.4.1 - A proponente vencedora será responsável pelo recolhimento e comprovação de todos os demais tributos incidentes sobre a obra ou serviço objeto da presente licitação, devendo, quando exigido, exibir o comprovante de recolhimento à COCEL, devendo para tanto, considerar na proposta a ser apresentada.

17. DO CONTRATO

17.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

17.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

17.3 Caso a empresa vencedora venha a desistir da assinatura do Contrato, no prazo estabelecido no item 17.1, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no artigo 207 do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL.

17.4 É facultado à COCEL, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.

17.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

17.7 No 1º pagamento após celebração do contrato, resultado do presente procedimento licitatório, o proponente vencedor deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por meio de uma das seguintes modalidades:

- carta de fiança bancária;
- seguro-garantia;
- caução em dinheiro.

17.8 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19. DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS

19.1 O pagamento pela prestação dos serviços objeto da presente Licitação será efetuado mensal no prazo de até 10 (dez) dias da data de entrega da Nota Fiscal na sede da COCEL, desde que os serviços executados tenham sido vistoriados e aceitos pela inspeção da **COCEL**.

19.3 O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação inicia-se na data da assinatura do contrato, com vigência de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, com fundamento no **art. 166 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL**.

20. DA INDICAÇÃO DO AGENTE DE LICITAÇÃO

20.1 O **Agente de Licitação** responsável pela presente Licitação será a Sra. **Simone de Fátima Camillo**, designada pela Portaria n.º 001/2020, de 02/01/2020.

20.2 Na ausência do Agente de Licitação responsável, a presente Licitação será conduzida e julgada por um dos empregados públicos designados pela **Portaria n.º 001/2020**, de 02/01/2020.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

21.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 Nenhuma indenização será devida as proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

21.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.5 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

21.7 É facultado à Comissão de Licitação e ao Agente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.8 A Comissão de Licitação e o Agente de Licitação poderão conceder aos Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos

cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Licitação.

21.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

21.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.12 Para as proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

21.13 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

21.14 - Se durante a execução dos serviços referentes ao objeto licitado, a COCEL não fornecer os materiais de rede necessários a execução dos serviços, estes poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, a pedido da COCEL. Neste caso deve-se observar os seguintes critérios:

O pedido para fornecimento do material deverá ser elaborado pelo gerente da área responsável pelos serviços.

Os materiais de rede fornecidos pela proponente vencedora serão repostos pela COCEL, nas mesmas condições em que lhe foram entregues.

21.15 - A proponente vencedora não poderá subcontratar totalmente o objeto deste contrato sendo permitida, todavia, a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que prévia e expressamente autorizado pela COCEL e desde que a empresa subcontratada esteja cadastrada na COCEL.

21.15.1 - Caso a COCEL aceite a subcontratação da indicada subsistirá integralmente a responsabilidade da proponente vencedora como se ela

continuasse sendo a executora do objeto contratual, inclusive com relação ao cumprimento das determinações legais pertinentes ao pagamento de todos os ônus contratuais de responsabilidade da proponente vencedora.

21.16 - O proponente vencedor deverá manter sede própria ou escritório de representação no Município de Campo Largo ou Curitiba.

21.17 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.18 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21.19 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo - PR, para solução das questões oriundas do presente Edital.

21.20 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

22. DA PUBLICIDADE

22.1 O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no site da COCEL - www.cocel.com.br.

23. DAS INFORMAÇÕES

23.1 Divisão de Logística e Compras - Sede da COCEL - Rua Rui Barbosa, nº 520, Campo Largo - PR, fone (41) 2169-2114 ou 2169-2122, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00; no site da COCEL - www.cocel.com.br; ou através do email licitacoes@cocel.com.br

Campo Largo, 07 de abril de 2020.

NELSON CHAGAS
Diretor Administrativo

ANEXOS:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** - Relação de Ferramentas e Equipamentos Mínimos para a Execução dos Serviços;
- **Anexo III** – Avaliação Técnico-Executiva;
- **Anexo IV** – Composição da Turma, Atividades de Manutenção, EPI's e EPC's;
- **Anexo V** – Manual de Segurança e Medicina do Trabalho;
- **Anexo VI** – Registro de Acidentes com Contratados;
- **Anexo VII** – Planilha de Registro de Acidentes com Contratados;
- **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Idoneidade, de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;
- **Anexo IX** - Modelo de Procuração de Representante Legal para Credenciamento;
- **Anexo X** - Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo XI** – Modelo para Apresentação da Proposta;
- **Anexo XII** - Modelo Planilha de Orçamento e
- **Anexo XIII** – Minuta do Contrato Estatal.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do **Edital de Licitação n.º 016/2020**, a contratação de empresa especializada, para **realização, supervisão e gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva**, sistemática e não sistemática, dos equipamentos e materiais de propriedade da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL na Subestação Distrito Industrial de Campo Largo - SE DCL, incluindo conservação geral do pátio e casa de comando, **com base nas normas técnicas pertinentes vigentes, nos manuais dos fabricantes e nas boas práticas de engenharia, ou conforme necessidade da COCEL**, abrangendo as atividades:

1.1. Manutenção preventiva sistemática e não sistemática de todos os equipamentos elétricos, conexões, dispositivos de proteção, controle e automação da subestação, de propriedade da COCEL, sendo necessária a apresentação de laudo técnico dos equipamentos e componentes e emissão de relatórios ao fim de cada atividade. A referida manutenção preventiva é considerada como serviço de manutenção programado para controle, conservação e restauração dos equipamentos, obras ou instalações, a fim de mantê-los em condições satisfatórias de operação e evitar ocorrências que acarretem a sua indisponibilidade.

1.2. Manutenção corretiva por falha ou defeito grave de origem elétrica e mecânica por desgaste natural, envelhecimento e mau funcionamento de todos os equipamentos e materiais elétricos, conexões e dispositivos de proteção, controle e automatização da subestação, de propriedade da COCEL. Sendo necessária a apresentação de laudo técnico dos equipamentos e componentes e emissão de relatórios ao fim de cada atividade.

1.3. Manutenção preditiva sistemática e não sistemática de todos os equipamentos elétricos, conexões, dispositivos de proteção, controle e automação da subestação, de propriedade da COCEL, sendo necessária a apresentação de laudo técnico dos equipamentos e componentes e emissão de relatórios ao fim de cada atividade. A manutenção preditiva inclui, mas não se limita a, inspeções visuais, inspeções termográficas, ensaios de óleo isolante e coleta e análise de oscilografias.

1.4. Análise, diagnóstico, planejamento e orientação necessários ao atendimento em situações de falhas e avarias provocadas por casos fortuitos, tais como tempestade, descargas de alta intensidade, vendaval, inundações e vandalismos graves.

1.5. Atendimento emergencial em até 120 minutos. O primeiro atendimento será feito por equipes da COCEL.

1.6. Apoio à programação de desligamentos, sequência de manobras e operação da subestação. Deve ainda ter conhecimento e oferecer auxílio na elaboração e revisão das normas e instruções técnicas de operação e segurança, bem como da documentação técnica, controles de desenhos e treinamento de equipes.

1.7. Apoio à especificação técnica de materiais e equipamentos para aquisição e/ou substituição, bem como auxílio na administração do processo. Em caso de manutenção corretiva, para diminuição do prazo de aquisição e indisponibilidade, se a CONTRATADA possuir materiais, peças e equipamentos, até um valor limite de R\$ 10.000,00, estes deverão ser oferecidos à COCEL.

1.8. Análise técnica e econômica de materiais, equipamentos e peças que necessitem de substituição ou reparo, por motivos de falhas operacionais ou defeitos devidos a envelhecimento natural e casos fortuitos, bem como auxílio para encaminhamento destes às oficinas especializadas e supervisão do processo de recuperação.

1.9. Diagnósticos de perturbações e interrupções de fornecimento, confecção de relatórios e levantamento de dados dos oscilógrafos e dos relés digitais para realização de análise e controles.

1.10. Apoio à parametrização de relés de proteção em caso de alteração de ajustes, substituição por defeito ou instalação de novos relés.

1.11. Realização de ensaios de rotina e testes conforme normas técnicas pertinentes vigentes.

1.12. Fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramental e mão de obra necessários à realização dos trabalhos supracitados.

1.13. Acompanhamento das condições de aterramento da Subestação.

1.14. Integração de novos equipamentos, que venham a ser instalados por ampliação, substituição e/ou atualização tecnológica, ao sistema de automação e supervisão da COPEL/COCEL. Apoio na integração de equipamentos existentes ao sistema de supervisão da COCEL, caso esta assuma a total operação da SE DCL.

2. CONHECIMENTO DO LOCAL DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA

2.1. É obrigatório à CONTRATADA efetuar visitas prévias para conhecimento do local em que serão executadas as atividades de manutenção, as condições para instalação do canteiro dos trabalhos e o local de carga e descarga de materiais, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto.

2.2. O cronograma de ensaios e manutenções preventivas seguirá rigidamente as normas técnicas vigentes e/ou conforme acordo prévio entre as partes.

3. SUBESTAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL CAMPO LARGO

3.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SUBESTAÇÃO

A subestação consiste da entrada de duas linhas de transmissão em 138kV que alimentam dois transformadores com potência de 41MVA cada. A área de distribuição é composta de dois barramentos de 13,8kV, um com cinco bays sendo um de transferência, e outro com oito bays sendo dois reservas.

3.2 DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS EQUIPAMENTOS DA COCEL

Dois módulos gerais de 138 kV de transformadores, 12 (doze) transformadores de corrente 138 kV, 06 (seis) para-raios 138 kV, 07 (sete) seccionadores 138 kV, um transformador 138/34,5/13,8 kV – 41 MVA, um transformador 138/13,8kV – 41MVA, dois circuitos gerais 13,8 kV, dois barramentos 13,8 kV com barra principal e transferência, dois reatores de aterramento, dois transformadores de serviços auxiliares, 13 (treze) módulos de 13,8 kV de alimentadores, sendo um transferência, e um módulo de banco de capacitores de 13,8kV.

Estes equipamentos estão localizados na subestação compartilhada 138/13,8 kV - 2 x 41 MVA - DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPO LARGO – SE DCL, localizada no município de Campo Largo, Av. Gianni Agnelli - Jardim Carmela, sem número.

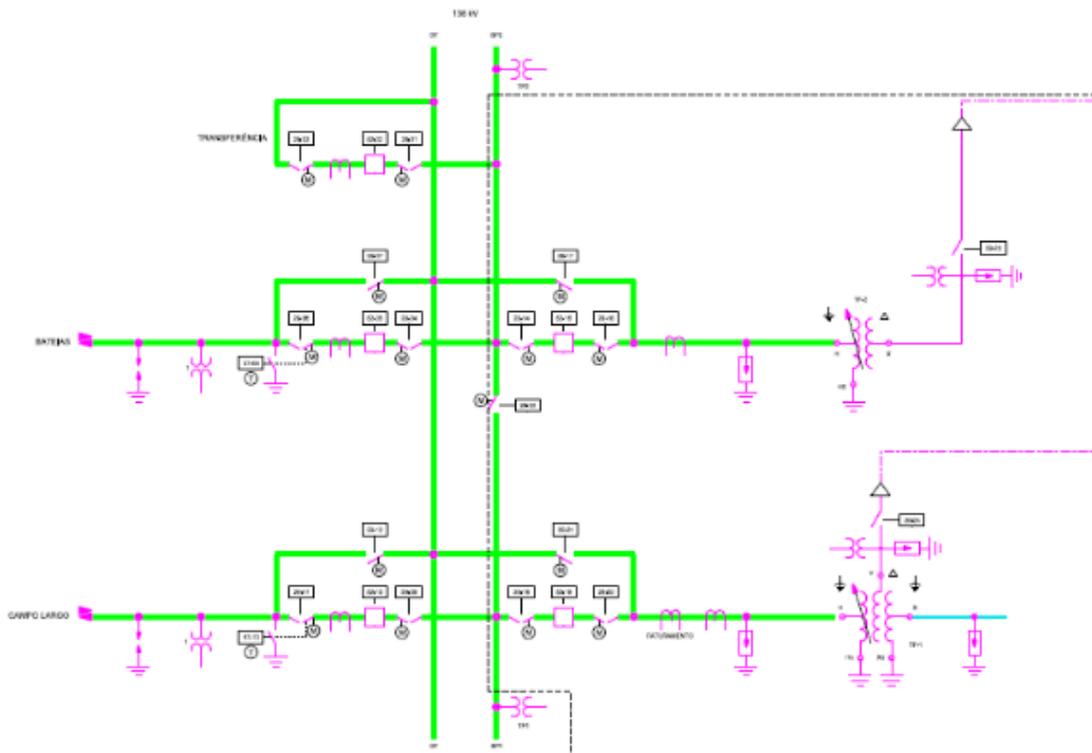
3.3 ABRANGÊNCIA

Caso os equipamentos os quais sofrerão manutenção preditiva, preventiva, e corretiva, objeto deste termo de referência, necessitem de substituição, ou haja qualquer ampliação em número e mudança no arranjo dos equipamentos elétricos e mecânicos, estruturas civis, materiais elétricos e mecânicos, ou modificação de fabricante, nos limites da subestação, as rotinas de manutenção manter-se-ão incólumes, conforme acordado e descrito neste instrumento, sendo adaptadas à nova quantidade e/ou fabricante. Portanto, o objeto do consequente contrato é passível de aditamento.

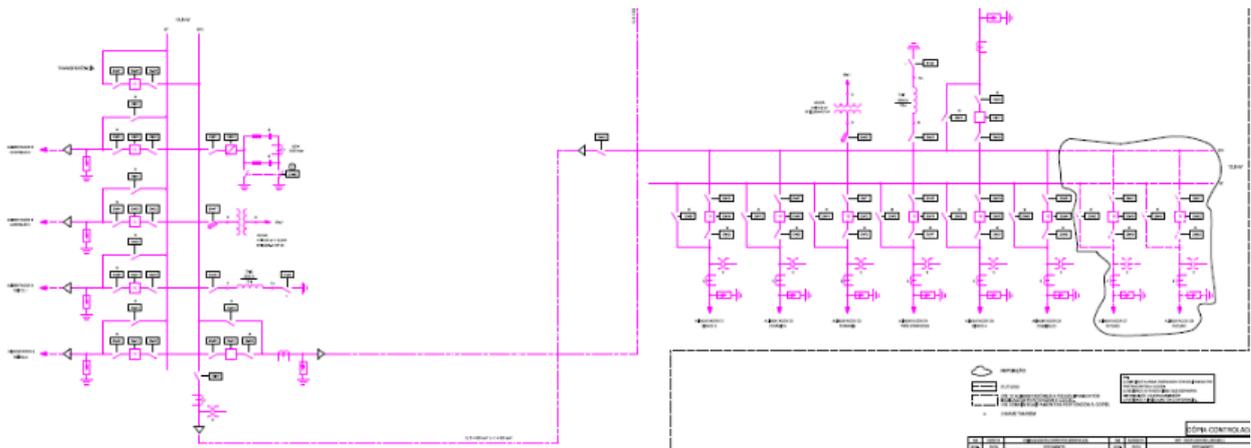
Na condição das normas técnicas pertinentes aos equipamentos, materiais, peças e atividades contidas neste termo de referência sofrerem atualizações, todas as atividades correlatas, descrição e especificação de materiais e equipamentos listados, bem como a periodicidade da realização dos trabalhos de manutenção, devem ser igualmente atualizados.

4 DIAGRAMA UNIFILAR

4.1 ÁREA 138 KV



4.2 ÁREA 13,8 KV



As atividades descritas neste documento, tanto em periodicidade quanto em natureza, DEVEM seguir estritamente as normas técnicas correlatas vigentes, os manuais dos fabricantes e as boas práticas de engenharia. A periodicidade é a mínima recomendada, podendo ser menor consoante normas técnicas e manuais de fabricantes ou decorrente de solicitação expressa da COCEL.

5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO.

5.1 Equipamentos envolvidos na proteção dos equipamentos da COCEL:

Qtde.	Equipamentos
2	Relés de proteção SEL-351A -Schweitzer Inc.
7	Relés de Proteção SEL-501-2 -Schwietzer Inc.
2	Relé de Proteção SEL-387 -Schweitzer Inc.
2	Relé de Proteção SEL-2BFR -Schweitzer Inc.
2	Relé TOV5023B210C00 -General Eletric
	Relés auxiliares, de bloqueio e fiação/cablagem em painel

5.2 Serviços a serem desenvolvidos, mas não limitados a:

5.2.1 Manutenções Preventivas Sistemáticas:

Ensaio a cada um ano em todo o sistema de proteção, utilizando fontes ativas, oscilógrafos e computadores portáteis (laptop); Ensaio a cada um ano das sinalizações para o sistema supervisor.

5.2.2 Manutenções Corretivas por Falha ou Defeito:

- Substituição de placas de relés com falha/defeito;
- Substituição e envio à manutenção de relés que eventualmente apresentarem falha/defeito.

5.2.3 Manutenções Preventivas Não Sistemáticas:

- Atualizações de firmware dos relés de proteção, conforme demanda do fabricante.

6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE.

6.1 Equipamentos envolvidos na automação dos equipamentos da COCEL:

Qtde.	Equipamentos
4	Unidades de Aquisição e Controle (UAC)
12	Interfaces de Estado Copel
9	Interfaces de Comando Copel
7	Filtros de Linha
4	Interfaces de Corrente Copel
4	Interfaces de Tensão Copel
4	Interfaces Tap/Temperatura Copel
4	Sub-bastidores Analógicos Copel
2	Unidades Centrais de Controle (UCC)
32	Modems Óticos
3	Conversores 125/+12 -12 VCC -Copel
17	Pares de Fibras Óticas Multimodo
3	Distribuidores Óticos
2	Transdutor de Temperatura
2	Sensor de Temperatura PT100
1	Switch de rede 4 portas
-	Cablagem diversa para conexão de interfaces

6.2 Serviços a serem desenvolvidos, mas não limitados a:

6.2.1 Manutenções Preventivas Sistemáticas:

- Calibração a cada um ano em interfaces de corrente, tensão, tap de transformador e temperatura de óleo de transformador;

- Limpeza periódica a cada dois anos dos filtros das UAC's e UCC's;
- Ensaio a cada dois anos de sinalização e comando.

6.2.2 Manutenções Corretivas por Falha ou Defeito:

- Substituição de placas com falha/defeito em UAC's e UCC's;
- Substituição de interfaces, modems óticos, carregadores de baterias e demais componentes que apresentem falha/defeito;
- Manutenção corretiva de software.

6.2.3 Manutenções Preventivas Não Sistemáticas:

- Atualizações de software em UAC's e UCC's;
- Atualizações tecnológicas de hardware das UAC's, UCC's e demais componentes.

7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE DISJUNTORES E SECCIONADORES 138kV.

7.1. 02 (dois) Disjuntores 138 KV - Marca ABB, tipo LTB145D1/B, n.º de série 8502665 e 8502666.

Serviços a serem desenvolvidos, mas não limitados a:

7.1.1 Manutenção preventiva sistemática

Manutenção parcial realizada a cada um ano e geral a cada quatro anos, a partir da recepção do equipamento. Deve-se realizar a medição do teor de água no gás SF6 anualmente.

7.1.2 Manutenção corretiva

Manutenção corretiva por falha ou defeito em motor/bobinas de carregamento e fechamento/abertura disjuntores.

7.2. 05 (cinco) seccionadores tripolares 138 KV - SPIG, tipo RC-300 e 02 (dois) seccionadores tripolares tipo SPV-3.

Serviços a serem desenvolvidos, mas não limitados a:

7.2.1 Manutenção preventiva sistemática

A periodicidade de manutenção dos seccionadores acompanha a do disjuntor do bay, assim, durante as manobras serão efetuados ensaios operacionais, lubrificação,

ajustes e intervenções quando necessário. Porém anualmente deverá ocorrer verificações gerais nos equipamentos.

7.2.2 Manutenção corretiva

Manutenção de lubrificação em seccionadora 138KV A.T., devido à corrosão oxidação de contatos.

Manutenção corretiva por falha ou defeito em controle/comando/motor de seccionadora motorizadas 138KV.

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA, TRANSFORMADORES DE INSTRUMENTOS E PARA-RAIOS.

Qtde.	Equipamentos
1	Transformador de Força de 41,67 MVA – 138x34,5x13,8 kV – Trafo equipamentos S/A.
1	Transformador de Força de 41,67 MVA – 138x13,8kV – Toshiba
24	Transformador de potencial de 13,8 kV – Gec Alsthom , tipo VLE-15.
6	Transformadores de corrente de 138 kV – ABB, tipo IMBD145A4
3	Transformadores de corrente de 138 kV – Gec Alsthom, tipo QDR-145/2
3	Transformadores de corrente de 138 kV – Balteau Produtos Eletricos
25	Transformadores de Corrente de 13,8 kV – Gec Alsthom, tipo SDD-24 e SEC-15
6	Para-raios 138 kV-Line do Brasil, tipo ZLA
3	Para-raios 34,5 kV-Gec Alsthom, tipo MHF1E24
48	Para-raios 13,8 kV – Gec Alsthom, tipo MHF1E12
	Cabos de energia de 13,8 kV

A manutenção destes equipamentos será efetuada de acordo com o previsto abaixo, **mas não limitada a:**

LICITAÇÃO n.º 016/2020

8.1 Manutenção preventiva sistemática

Será efetuada coleta a cada seis meses de óleo mineral isolante dos transformadores de força e análise de gás com cromatografia fornecendo o resultado com laudo de análise. O ensaio físico-químico do óleo isolante será anual. A manutenção preventiva dos transformadores de força dar-se-á quadrienalmente. Os para-raios sofrerão manutenção anualmente. Nos transformadores de corrente e potencial, a manutenção será feita a cada quatro anos. Nos cabos de força, os ensaios e verificações gerais serão a cada três anos. As conexões, contatos, terminais, jampes, etc. passarão por inspeção com termovisor semestralmente.

8.2 Comutador de tapes

É efetuada desmontagem do comutador de tapes para inspeção e manutenção de acordo com o critério de número de operações (35.000), a cada cinco anos, ou por tempo de operação indicado pelo fabricante (MR). Porém o mecanismo passará por verificações gerais anualmente.

8.2.1 Tipo do comutadores: 02 (dois) do tipo V III – 350 Y da MR do Brasil

Neste tipo de manutenção são substituídas as peças com desgaste e efetuados ajustes dentro das tolerâncias recomendadas pelo fabricante do comutador de tapes.

Durante o desligamento do transformador são efetuados testes nos dispositivos de proteção e auxiliares do transformador e quando necessário, efetuados ensaios de isolamento no transformador de carga e transformadores de corrente e potencial.

8.3 Manutenção preventiva não sistemática

Substituição de sílica gel dos Transformadores de força e reatores de aterramento.

9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DA ÁREA DE 13,8 KV REFERENTE A RELIGADORES AUTOMÁTICOS, DISJUNTORES, SECCIONADORES, REATOR TRIFÁSICO DE ATERRAMENTO, TRANSFORMADOR DE SERVIÇO AUXILIAR BARRAMENTOS E BANCO DE CAPACITOR.

Manutenção de 13 bays de 13,8kV, alimentadores Cerâmica, Ferraria, Três Córregos, Cidade 3, Cidade 4, Combibloc, Chrysler 1, Chrysler 2, Tritec 1 e Tritec 2, 2 bays com circuitos reservas, e 1 bay de transferência, de 2 transformadores de

aterramento, de 2 transformadores de serviços auxiliares, das 2 barras de 13,8 kV e do Banco de capacitores de 2400kVar.

9.1 Relação de Equipamentos do Barramento de 13,8 kV para Manutenção.

Qtde	Equipamentos	Fabricante	Tipo
10	Religador automático 13,8 kV, 560 A	Whipp & Bourne	GVR 15/12
2	Religador automático 13,8 kV	EXAUT	RSD11-ACFZ
2	Disjuntor 13,8kV	INEPAR	3AF 2346-4
29	Secionadora unipolar 13,8 kV	Laelc	GB-1525
10	Secionadora unipolar 13,8 kV	Delmar	DPO e DPS
14	Secionadora unipolar 13,8 kV	Maurizio	4772 e 4732R1
2	Secionadora unipolar 13,8 kV	HITACHI	UF1520
104	Secionadora unipolar 13,8 kV, 630 A	Fipel	EV
2	Transformador Serviço Auxiliar 13,8/0,22/0,12 kV	Trafo	TUC/45/15
6	Chave fusível 13,8 kV, 200 A	Fipel	EL
1	Reator trifásico de aterramento 13,8 kV	Trafo	TOC/780/15
1	Reator trifásico de aterramento 13,8 kV	Trafo	TOC/260/15
1	Banco de Capacitor 2400kVar		
1	Chave a Óleo	Cooper	VCR-F3

9.2 Critério das manutenções preventivas

Abaixo os critérios utilizados para manutenção nos equipamentos listados no item 9.1.

9.2.1 Religadores automáticos e chave a óleo

Serviços a serem desenvolvidos, mas não limitados a:

9.2.1.1 Manutenção preventiva sistemática

Manutenção que consiste na execução de ensaios elétricos, operacionais e em intervenção em partes específicas do acionamento, transmissão e/ou verificação de ajustes mecânicos ou elétricos. Para o controle eletrônico consiste na verificação dos ajustes e conferência da ordem de proteção, aplicação de corrente nas buchas de alta simulando curto circuito, verificação de baterias, testes operacionais.

Periodicidade mínima sugerida: religador 36 meses e chave a óleo 24 meses.

A manutenção pode incluir a execução de ensaios e testes dos equipamentos para verificação das suas condições operativas. Entre os ensaios e testes destaca-se:

- Ensaio de resistência de contato
- Ensaio de resistência de isolamento
- Ensaio de resistência ôhmica
- Ensaio de fator de potência do isolamento
- Ensaio gás cromatográfico e físico químico
- Ensaio de relação de transformação
- Verificação da pressão do gás
- Teste operacional e funcional
- Aplicação de corrente no religador
- Ensaio do controle eletrônico.

9.2.2 Disjuntores 13,8 KV

Serviços a serem desenvolvidos, mas não limitados a:

9.2.2.1 Manutenção preventiva sistemática

Realizada a cada 60 meses, a partir da recepção do equipamento.

9.3 Seccionadoras 13,8 KV, reator trifásico de aterramento e transformador de serviço auxiliar

Realizadas inspeções visuais e por equipamentos de termovisão, conforme item 10. Manutenção preventiva será feita trienalmente.

9.4 Transformador de Serviços Auxiliares

Manutenção preventiva realizada a cada 48 meses, a partir da recepção do equipamento.

9.5 Reator Trifásico de Aterramento

Manutenção preventiva realizada a cada 48 meses, a partir da recepção do equipamento.

9.6 Banco de Capacitor 2400 kVAr

Manutenção preventiva realizada a cada 36 meses, a partir da recepção do equipamento.

9.7 Painéis, demais equipamentos e instalações

Barramentos externos: verificações gerais a cada 36 meses;

Malha de terra: ensaios a cada 24 meses;

Painéis: verificações gerais a cada 36 meses;

9.8 Manutenção corretiva na área de 13,8kV

Manutenção corretiva por falha ou defeito em Linha Viva em toda a área de 13.8kV;
Manutenção corretiva por falha ou defeito, reposição de descidas de malhas de aterramento por furto;

Substituição de lâmpadas iluminação VCA;

Substituição de lâmpadas sistema emergência VCC.

10 INSPEÇÕES POR TERMOVISÃO E MANUTENÇÕES TIPO "O"

10.1 Todos equipamentos devem passar por inspeção visual periódica, envolvendo equipamentos como: condutores e conectores de alta e média tensão, centelhadores, porcelanas, lâminas principais de contato, isoladores, aterramentos, alavancas e transmissão, mecanismo de acionamento, estruturas, buchas, cabos de energia, dispositivos auxiliares, fiação e conexões dos circuitos de comando, aquecimento, iluminação, pressão de gás SF₆, tubulações, resistores de aquecimento, fusíveis, etc. Periodicidade sugerida: semestral, ou próxima a esta.

10.2 Realiza-se inspeção periódica geral da instalação por equipamento de termovisão e acompanhamento dos pontos de anomalia. Periodicidade sugerida: Semestral, ou próxima a esta.

11 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À GERÊNCIA DA MANUTENÇÃO.

11.1 Deverá ser acompanhado o desempenho da subestação, analisando todos os equipamentos envolvidos, propondo os critérios de manutenção, taxas de falha e disponibilidade dos equipamentos e instalações.

11.2 Serão realizadas análises e ensaios no óleo isolante dos transformadores, sendo que, quando necessário, serão emitidas recomendações para acompanhamento ou correções de anomalias.

11.3 Nas ocorrências de sinistros ou falhas em equipamentos deverão ser definidas as correções a serem implementadas e, se necessário, a realização de orçamentos com fabricantes para recuperação dos equipamentos que necessitam reparos ou substituições.

11.4 Haverá um sistema eletrônico de gestão de manutenção onde serão cadastrados todos os equipamentos e as manutenções, além do registro de ordens de serviço.

11.5 A manutenção parcial eletromecânica consiste na execução de ensaios elétricos, operacionais e em intervenção em partes específicas do acionamento, transmissão e verificação de ajustes mecânicos.

11.6 A manutenção geral eletromecânica consiste em intervenção geral no sistema de acionamento, transmissão, condução, isolamento, ensaios elétricos iniciais e finais, podendo ocorrer além de ajustes, a substituição de peças ou componentes.

12. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES E COMISSIONAMENTO

Deverá ser fornecido, ao final de cada ordem de serviço de manutenção e implantação, um relatório contendo o registro de todas as atividades realizadas, bem como dos materiais e equipamentos fornecidos.

Os materiais e equipamentos fornecidos, bem como os ensaios realizados, devem atender todas as normas técnicas vigentes correspondentes. Caso surjam dúvidas referentes aos padrões utilizados pela COCEL, a Divisão de Engenharia da Companhia deverá ser consultada.

Além dos serviços de montagem de estruturas e instalações de equipamentos em redes de distribuição de energia elétrica urbana e rural, caberá a CONTRATADA

providenciar o aviso às Unidades Consumidoras integrantes do circuito que sofrerá o desligamento.

- Quando da entrega do aviso, é obrigação da CONTRATADA proceder à conferência das Unidades Consumidoras atingidas pelo desligamento, as quais serão previamente informadas pela COCEL.
- Para o pagamento dos materiais solicitados, será considerado o valor pago pela COCEL em sua última compra, desde que está aquisição tenha sido realizada nos últimos 02 (dois) anos. Caso contrário será realizada pesquisa de mercado, observando a média de, no mínimo, 03 (três) preços pesquisados.
- Os veículos utilizados para a prestação de serviços devem ser identificados com adesivos ou semelhantes em que conste "A SERVIÇO DA COCEL", assim como o logotipo da COCEL.
- Os preços serão divididos em mensal, serviços manutenção corretiva (Valor hora/ homem) e serviços manutenção preventiva (Valor hora/ homem).
- Número máximo de hora/ homem para Serviços de manutenção corretiva para um período de 18 meses é de 1000 h/h.
- Número máximo de hora/ homem para serviços de manutenção preventiva para um período de 18 meses é de 5000 h/h.
- Será pago somente a quantidade de US (Unidades de Serviços) efetivamente utilizada e aceita pela COCEL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, é de 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, com fundamento no **art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias da data de entrega da Nota Fiscal na sede da COCEL, desde que os serviços executados tenham sido vistoriados e aceitos pela inspeção da **COCEL.**

ANEXO II**RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA
MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO.**

DESCRIÇÃO	ENSAIO	QUANT.
Alavanca de aço 1" x 1,80 m		2
Alicate compressão hidráulica Y-35 – 12 toneladas (com jogo de matrizes)	EM	1
Alicate compressão mecânica MD-6 - 4 toneladas (com jogo de matrizes)	EM	1
Alicate prendedor com lâmina deslizante (bomba d'água) de 10" – isolado 1000V		4
Alicate universal de 200 mm, cobertura isolada 1000V		4
Arco de serra de 300 mm com lâmina		1
Balde de lona para içar materiais – 20 litros		4
Bandeira ou placa sinalizadora de 300 x 300 mm, para transporte de postes		1
Bastão de manobra garra viva 32x3800 mm	EE	1
Bolsa de lona para proteção de luva de borracha de AT e BT		8
Calço para veículos operacionais		1
Calço para caminhões (sapata)		4
Canivete de 80 mm (bico chato)		4
Capacete de aba frontal, tipo II - classe B		7
Catraca guincho portátil para 1500 daN com corrente	EM	1
Catraca guincho portátil para 750 daN com cabo de aço ou corrente	EM	3
Cavadeira articulada bater e tirar, com cabo de madeira		3
Cavadeira de corte com espátula		2
Cavalete para lançamento de cabo		1
Cesta aérea isolada 1000V	EE	1
Chave de fenda 150 x 6 mm – isolada 1000V	EE	4
Chave estrela 10 x 11 mm – isolada 1000V	EE	4
Chave estrela 12 x 13 mm – isolada 1000V	EE	4
Chave estrela de 17 x 19 mm – isolada 1000V	EE	4
Chave inglesa de 200 mm – isolada 1000V	EE	4

LICITAÇÃO n° 016/2020

Colher de pedreiro de 18 cm		1
Cone de sinalização 750 mm de altura		12
Conjunto de aterramento para AT com haste mínima de 1,20 metros, com capa		2
Conjunto de aterramento temporário para rede secundária isolada		2
Conjunto de aterramento temporário tipo sela		4
Conjunto de segurança para operador de motosserra (Capacete de segurança articulado, equipado com protetor auricular tipo concha e facial de tela, calça de segurança, luva e bota)		1
Conjunto de segurança para trabalhos em altura, tipo paraquedista, trava queda, linha de vida de segurança		4
Corda de serviço 12mm com 13 metros		4
Linga de corrente 5 toneladas – com certificado de qualidade	EM	1
Cortadeira ou pá com cabo de madeira		1
Detector de Tensão de 3 a 35kV, com luz e som ao contato, com laudo de isolamento	EE	1
Dinamômetro para 1500 daN	EM	1
Dinamômetro 500 daN	EM	1
Enxada com cabo de madeira, lâmina de 28 a 35mm		2
Enxadão com cabo de madeira, lâmina de 10 a 15mm		2
Escada extensível de madeira ou fibra de vidro de 4,00 x 6,80m		1
Escada extensível de madeira ou fibra de vidro de 4,90 x 8,60m		1
Escova de aço, tipo V, para limpeza de cabos		4
Espora com correia para poste duplo T (par)		4
Esticador de cabo 4 a 3/0 AWG		3
Esticador de cabo 4/0 AWG a 477 MCM		3
Esticador para cordoalha de aço, diâmetro 6,4 a 9,5 mm		2
Foice com cabo de madeira		1
GPS Cadastral, com precisão de 1 a 5m, com correção diferencial, e respectivo <i>software</i> de pós-processamento de dados coletados pelo receptor GPS que garanta a precisão indicada e exporte os dados nos formatos “.txt” e “.dxf”, e dados brutos em formato rinx.		1
Içador de poste (tesoura para carga e descarga), com capacidade para 4000 kg		1

LICITAÇÃO n° 016/2020

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 2169-2121
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



Jogo de gabarito metálico, para pintura de letra, 50 mm		1
Jogo de gabarito metálico, para pintura de número, 50 mm		1
Kit de ferramenta para instalação do conector tipo cunha		2
Lençol isolante para BT com bolsa de lona	EE	4
Linga (estropo) de poliéster, 600mm de comprimento - 1500kg	EM	1
Linga (estropo) de poliéster, 800mm de comprimento - 1500kg	EM	1
Linga (estropo) de poliéster, 1200mm de comprimento - 1500kg	EM	1
Luva de borracha para BT - classe 0 - 1000 V (par)	EE	4
Luva de pelica para proteção da luva de borracha (par)		4
Luva de vaqueta, cano médio (par)		7
Luva isolada, Classe II (par)	EE	4
Machado com cabo de madeira		1
Marreta 500 g, com cabo de madeira		4
Matriz c. hidráulica 12 t - índice 165		1
Matriz c. hidráulica 12 t - índice 166		1
Matriz c. hidráulica 12 t - índice 167		1
Matriz c. hidráulica 12 t - índice 169		1
Matriz c. hidráulica 12 t - índice 242 (uso RDR)		1
Matriz c. hidráulica 12 t - índice 245 (uso RDU e RDR)		1
Matriz c. hidráulica 12 t - índice 248 (uso RDR)		1
Matriz c. hidráulica 12 t - índice 317 (uso RDU)		1
Matriz c. hidráulica 12 t - índice 321 (uso RDU)		1
Matriz c. hidráulica 12 t - índice 163A sextavada (uso RDC e RSI)		1
Matriz c. hidráulica 12 t - índice 245A sextavada (uso RDC e RSI)		1
Matriz c. hidráulica 12 t - índice 249A sextavada (uso RDC e RSI)		1
Matriz c. hidráulica 12 t - índice 321A sextavada (uso RDC e RSI)		1
Matriz c. mecânica 4 t - índice 162 (uso RDU e RDR)		1
Matriz c. mecânica 4 t - índice 236 (uso RDR)		1
Matriz c. mecânica 4 t - índice 243 (uso RDU e RDR)		1
Medidor resistência de terra com acessórios		1
Moitão triplo para 1000 kgf com 60 m de corda de polipropileno de ½ " ou tifer de 1500kgf	EM	1
Motosserra 3,1HP		1
Motosserra 1,8HP		1

LICITAÇÃO n° 016/2020

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL Fone/Fax (0xx41) 2169-2121
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



Óculos de segurança com lente escura		7
Óculos de segurança com lente incolor		7
Bolsa de lona para ferramentas		4
Picareta com cabo de madeira		1
Pincel para pintura		1
Placa de alerta 20x30cm com descrição: "ATENÇÃO - NÃO OPERE ESTE EQUIPAMENTO"		2
Protetor solar, fator de proteção mínimo 50FPS		7
Prumo		1
Rebobinadeira hidráulica, mecânica ou similar		1
Radio VHF (walk talk), de logo alcance		2
Serrote de poda com cabeçote universal tamanho 43cm		2
Soquete com cabo de madeira		2
Talhadeira ou ponteiro		1
Termômetro para cabo		1
Tesourão para corte de cabo de aço - 18"		1
Trena de 5m		1
Trena de 50m		1
Vara de manobra com encaixe universal, comprimento mínimo 5,1 m, com 4 elementos	EE	1
Vara de manobra com encaixe universal, comprimento mínimo 9,9m, com 7 elementos	EE	2
Virador para poste duplo T		1
Volt-amperímetro, 1000V, Categoria III (para uso no SEP), com classe de exatidão de 2%	EE	1

UNIFORMES

DESCRIÇÃO	ENSAIO	QUANT.
Vestimenta antichama (calça e camisa de manga longa), ATPV mínimo 8 calorias/cm ² , Classe de Risco II (para uso no SEP)	CA	14
Camiseta de uso geral, manga longa	CA	14
Conjunto impermeável, composto por calça e jaqueta	CA	7
Japona antichama, classe risco II	CA	7
Botina de segurança para eletricitista	CA	14
Bota cano alto impermeável	CA	7

LICITAÇÃO n° 016/2020

VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	ENSAIO	QUANT.
Caminhão com carroceria, equipado com giroflex, guindauto cuja capacidade de carga seja de 5.000 kgf e momento de carga útil de 15.000 kgf/m, no mínimo – com cesto acoplado que atenda ao anexo XII da NR12 e demais normas regulamentadoras do “MTE”, com alcance de lança mínimo de 13m.		1
Caminhão com carroceria para transporte de materiais		1
Veículo de passageiro (para uso geral e da supervisão)		1

COMPOSIÇÃO DA TURMA**Quantidade**

Eletricista Encarregado	1
Eletricista Oficial	2
Eletricista Meio-oficial	2
Ajudante	1
Motorista/operador de guindauto	1

NOTAS:

Ensaio Vigentes:

EE = ensaios elétricos;

EM = ensaios mecânicos.

CA = certificado de aprovação

Serão aceitos relatórios ou laudos de ensaios que acompanham os correspondentes

Certificados de Aprovação dos Equipamentos de Proteção Individual.

O transporte de pessoal deve ser feito de acordo com as normas de transito vigentes.

ANEXO III

AVALIAÇÃO TÉCNICO-EXECUTIVA

EMPREITEIRA

INSPEÇÃO DA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO DE RDU E RDR

1- Possui todas as ferramentas e equipamentos solicitados no Edital?

SIM NÃO

Se não, listar as ferramentas e equipamentos em falta.

2 - As ferramentas e equipamentos estão em perfeita condições de uso?

SIM NÃO

Se não, relacionar as comprometidas.

3 - O veículo é adequado para a execução dos serviços que está sendo contratado?

SIM NÃO

Se não, especificar o veículo apresentado.

4 - O estado de conservação e de operação do veículo é adequado aos serviços a serem realizados?

SIM NÃO

Se não, especificar o veículo apresentado.

5 - Os empregados estão devidamente uniformizados?

SIM NÃO

6 - Relacione o nome dos empregados que irão executar os serviços.

7 - Os empregados possuem a qualificação requerida para executar os serviços que estão sendo contratados?

SIM NÃO

Questionar a formação e experiência.

8- O encarregado tem conhecimento em:

a) Efetuar medições com alicate voltamperímetro.

SIM NÃO

b) Efetuar as medições de resistência de terra com o aparelho medidor de aterramento.

SIM NÃO

9 - Informar o resultado do teste de aptidão dos empregados.

a) Substituir um poste equipado.

APROVADO REPROVADO

b) Abertura de chave de um ramal primário.

APROVADO REPROVADO

ANEXO IV**COMPOSIÇÃO DA TURMA, ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, EPI'S E EPC'S**

N.º	Contrato	Contratado:	Data:
Serviços contratados: Atividades de supervisão e gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva , sistemática e não sistemática, dos equipamentos e materiais de propriedade da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL na Subestação Distrito Industrial de Campo Largo – SE DCL.			
Procedimentos de segurança a serem seguidos: <ul style="list-style-type: none">- Estacionar corretamente o veículo, sinalizando e isolando a área de trabalho, para evitar acidentes com terceiros.- Analisar os riscos do local de trabalho, inspecionar as condições do poste.- Estudar o melhor local para colocação da escada, analisando as condições do solo e a posição de trabalho no alto da estrutura. Amarrar a escada, tanto no topo quanto na base.- Planejar a execução dos serviços.- Usar os EPI's e EPC's necessários para a realização dos serviços.- Usar as ferramentas e acessórios adequados para a realização das tarefas.- Nos trabalhos próximos à rede elétrica, respeitar as distâncias de segurança.- Certificar-se da liberação correta dos circuitos antes de iniciar suas atividades.- Confirmar a ausência de tensão e instalar o conjunto de aterramento temporário.- Todos os dispositivos de manobra dos circuitos inerentes aos serviços deverão estar sinalizados e bloqueados.			

AGENTES AGRESSIVOS:

RISCOS	TIPO / CONCENTRAÇÃO / INTENSIDADE	H	P	I	O	t
FÍSICOS	- Radiação não ionizante decorrente dos trabalhos com solda elétrica, exotérmica ou oxi-acetilênica				X	
	- Exposição às intempéries, umidade, calor e frio do ambiente externo	X		X		
	- Ruído decorrente dos trabalhos com motosserra.	x		x		
QUÍMICOS	- Decorrente dos trabalhos na área rural, com eventual exposição aos agrotóxicos				X	
BIOLÓGICOS	- Decorrente de animais peçonhentos: cobras, escorpiões, vespas e abelhas				X	
ERGONÔMICOS	- Esforço físico e levantamento de peso por ocasião da instalação de postes, cabos, cruzetas, e outros equipamentos da rede de distribuição	X		X		
	- Exigência de postura inadequada por ocasião dos trabalhos no alto das estruturas	X		X		
MECÂNICOS	- Eletricidade por ocasião dos trabalhos na rede elétrica	X	X			
	- Iluminação deficiente por ocasião dos trabalhos noturnos				X	
	- Quedas com diferença de nível, descuidos ao pisar, queda de objetos, escoriações diversas				X	
	- Acidentes de Trânsito por ocasião dos deslocamentos até os locais de realização dos serviços				X	

Forma de exposição: H = habitual; P = permanente; I = intermitente; O = ocasional; t = tempo médio de exposição (horas)

Os tempos de exposição são variados e relacionados a cada tipo de serviço executado.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Capacete, tipo II - classe B	X	Luvas Isolantes AT	X		X
Calçado de segurança isolado	X	Óculos de segurança incolor	X	Uniforme anti chama.	X
Luvas de vaqueta	X	Óculos de segurança escuro	X	Calça para operador de Motosserra	X
Luvas de proteção da isolante	X	Protetor Auricular	X	Corda de linha de vida.	
Luvas Isolantes BT	X	Cinto de segurança tipo paraquedista	X	Tabarte de posicionamento e trava quedas.	

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA:

Detetor de tensão com luz e som	X	Escadas	X	Placas de sinalização	X
Conjunto de aterramento	X	Cones de sinalização (750 mm)	X		

RELAÇÃO DE EMPREGADOS QUE PARTICIPARÃO DOS SERVIÇOS:

NOME	CARGO	ASSINATURA
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		

Supervisor responsável pela Contratada:

Visto:

Ordem de Serviço emitida por:

Visto:

ANEXO V

MANUAL DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

2. OBJETIVOS

3. POLÍTICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

4. INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- Legislação
- Trabalhos com Segurança
- Regras de Segurança
- Investigação de Acidentes
- EPIs e EPCs
- Registros e Controles Estatísticos
- Divulgação aos Consumidores
- Segurança para Empreiteiras

5. INSTRUÇÕES DE MEDICINA DO TRABALHO

- Exame Médico de Admissão
- Exame Médico Periódico
- Exame Médico Especial
- Exame Médico de Retorno ao Trabalho
- Exame Médico de Demissão
- Disposições Gerais

6. CONCLUSÕES

1. INTRODUÇÃO

Procedimentos e regras de *Segurança e Medicina do Trabalho* são elementos fundamentais para efetivos programas de *prevenção de acidentes* e de busca de melhor *qualidade de vida* para todos os colaboradores de uma empresa.

As orientações contidas neste manual refletem a política que a COCEL tem adotado e que deseja que os seus CONTRATADOS também venham a adotar.

Espera-se que cada CONTRATADO adapte procedimentos locais adicionais para a implantação e o aprimoramento dos procedimentos de *Segurança e de Medicina do Trabalho* quando se aplicarem às suas operações.

Este manual afirma o propósito da COCEL com a *Segurança e Saúde* de seus colaboradores e daqueles que representarão e preservarão pelo nome e imagem da COCEL .

A implantação efetiva de procedimentos, com a atenção específica dada às situações, condições e particularidades locais de cada CONTRATADO, assegurarão que esse compromisso seja obtido.

2. OBJETIVOS

Este manual foi elaborado no sentido de manter boas condições de trabalho e concretizar os objetivos da *Política de Segurança e Medicina do Trabalho* da COCEL, visando orientar seus CONTRATADOS e respectivos colaboradores sobre normas de conduta a serem seguidas, objetivando proporcionar um *ambiente de trabalho seguro e saudável* para todos, diminuindo os riscos de doenças e danos relacionados com o trabalho.

A COCEL e seus CONTRATADOS são obrigados a alcançar e demonstrar um desempenho satisfatório em relação à *segurança e saúde* de seus colaboradores em função das crescentes exigências da legislação e dos sindicatos, da preocupação na busca de maior produtividade e competitividade, e da maior conscientização da sociedade em geral quanto à necessidade de melhorar a qualidade de vida no trabalho.

3. POLÍTICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Segurança no trabalho significa a condição de estar seguro durante a execução de suas atividades no ambiente de trabalho. Segurança no trabalho é a certeza, a confiança, a garantia, a afirmação de que o colaborador voltará para sua casa em

sua plena integridade física. Segurança no trabalho é a firmeza de suas atitudes no local de serviço, fazendo suas obrigações sem indecisão, sem dúvidas.

A COCEL tem como política proporcionar um *ambiente de trabalho* seguro e saudável para todos os seus empregados e parceiros, procurando reduzir ao máximo o risco de acidentes e de doenças do trabalho.

Isto é conseguido através da aplicação de procedimentos profissionais seguros. Esses procedimentos são aplicados aos processos de trabalho e aos equipamentos utilizados. E também através do treinamento adequado, para que os colaboradores executem seus trabalhos com SEGURANÇA.

Tal posicionamento também deverá ser seguido pelos CONTRATADOS.

As diretrizes principais de Segurança do Trabalho são as seguintes:

- Garantir o cumprimento dos dispositivos técnicos e legais pertinentes à segurança e saúde dos empregados, de conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras.
- Promover permanentemente o gerenciamento dos riscos ambientais envolvendo instalações, equipamentos, processos e procedimentos de trabalho, visando a prevenção de acidentes e o controle de perdas humanas e materiais.
- Promover a educação, capacitação, conscientização e motivação dos empregados, visando a melhoria contínua das habilidades e atitudes relativas à prevenção de acidentes, preservação da saúde e valorização do ser humano.
- Avaliar e promover a melhoria do estado de saúde dos empregados no ambiente de trabalho, visando à constante busca do equilíbrio bio-psicosocial.

As políticas de Segurança e Medicina do Trabalho da COCEL que também serão exigidas de seus CONTRATADOS são as seguintes:

- a) Integrar a análise e o controle dos riscos relativos à segurança e saúde dos empregados, ao seu próprio patrimônio e ao da COCEL e à proteção ao meio ambiente a todas as etapas das atividades, do projeto à manutenção.
- b) Buscar a preservação da integridade física e mental dos seus empregados e seus familiares, através de ações integradas das suas áreas de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho, Serviço Social, Recrutamento, Seleção, Desenvolvimento, Treinamento e Meio Ambiente.
- c) Assegurar treinamento técnico e de segurança a todo empregado designado para área de risco, antes de assumir suas funções.

- d) Possibilitar uma estrutura dinâmica do seu Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho voltada a elaborar diretrizes e metas e dar suporte à prevenção de acidentes na sua Empresa.
- e) Atribuir aos seus gerentes, em cada área, a responsabilidade pela implementação das diretrizes e metas de prevenção de acidentes da Empresa e de terceiros.
- f) Priorizar ações preventivas e a obtenção de condições e recursos necessários para a execução das tarefas com segurança.
- g) Informar e orientar os consumidores, empregados e terceiros sobre os riscos decorrentes de nosso produto.
- h) Assegurar a todos os seus empregados o direito de adiar a realização de qualquer tarefa onde as medidas de segurança detectadas pela análise de risco não estejam satisfeitas.
- i) Considerar aspectos ergonômicos e de qualidade nos processos, métodos, equipamentos, veículos e materiais, com o objetivo de prevenir acidentes e assegurar a melhoria da qualidade de vida dos empregados e de terceiros.
- j) Atribuir aos seus supervisores e encarregados a promoção da prática de atitudes corretas dos empregados durante a execução dos trabalhos.
- k) Atribuir aos seus empregados a execução das tarefas com segurança, incluindo o uso dos equipamentos de proteção individuais e coletivos e o cumprimento das normas e instruções técnicas de segurança do trabalho.
- l) Exigir das suas empreiteiras o cumprimento da legislação vigente, bem como das normas e instruções internas relativas à segurança do trabalho e também de ações
- m) Complementares que assegurem a integridade física e mental dos seus empregados e de terceiros.
- n) Cumprir e fazer cumprir a legislação que trata da prevenção de acidentes do trabalho.
- o) Considerar a prática da segurança do trabalho como inerente a quaisquer serviços executados, não podendo ser deles dissociada.
- p) Integrar os conceitos de qualidade, produtividade e segurança do trabalho, visando o índice zero de acidente.

4. INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4.1 LEGISLAÇÃO

Na Lei n.º 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e na Portaria n.º 3.214, de 08 de Junho de 1978, o CONTRATADO encontrará as alterações atuais do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho.

Caberá ao CONTRATADO, também, o cumprimento de toda a legislação complementar referente ao assunto.

Com o objetivo de zelar pelo seu nome e imagem, a COCEL estabelecerá com os CONTRATADOS os seguintes acordos, relacionados ao cumprimento da Lei 6.514:

a) Disposições Gerais

- A COCEL fiscalizará as atividades relacionadas com segurança e medicina do trabalho desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- A COCEL estabelecerá penalidades cabíveis por descumprimento das normas estabelecidas na legislação, providenciando as devidas notificações junto à Delegacia Regional do Trabalho.

b) Da inspeção prévia e do embargo ou interdição

- A COCEL, sempre que ficar comprovada a existência de situações que comprometam a segurança e saúde dos seus empregados, a terceiros, ou ainda danos à sua propriedade por ocasião da execução de serviços de competência do CONTRATADO, exigirá a interrupção imediata dos serviços;

c) Dos órgãos de segurança e medicina do trabalho do CONTRATADO

- A COCEL exigirá que os CONTRATADOS mantenham serviços de segurança e de medicina do trabalho, próprios ou contratados, de acordo com o dimensionamento estabelecido pela NR-4 da Portaria n.º 3.214, de 08 de Junho de 1978;
- Independentemente de seus serviços de segurança e medicina do trabalho, os CONTRATADOS deverão participar dos programas estabelecidos pela COCEL para prevenção de acidentes e promoção da saúde física e mental de seus empregados;
- Os CONTRATADOS deverão participar das reuniões das CIPAs da COCEL, em sua área de atuação, independentemente de terem ou não a sua própria CIPA, conforme estabelecido pela NR-5.

- d) Do equipamento de proteção individual e coletivo
- A COCEL fiscalizará, periodicamente, a situação de conservação e funcionamento dos equipamentos de proteção, individual ou coletivos, fornecidos pelos CONTRATADOS aos seus empregados.
- e) Das medidas preventivas de medicina do trabalho
- A COCEL estabelecerá, junto com os CONTRATADOS, uma sistemática para notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho.
- f) Das instalações elétricas
- Os CONTRATADOS deverão garantir treinamento de modo a qualificar seus empregados para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas;
 - Todos os empregados dos CONTRATADOS deverão estar familiarizados com métodos de socorro a acidentados por choque elétrico e de combate a incêndio.
- g) Das atividades insalubres ou perigosas
- Os CONTRATADOS deverão estabelecer, tendo por base laudos técnicos emitidos por profissionais habilitados, quais serão as atividades consideradas insalubres ou perigosas aos seus empregados;
 - Nos estabelecimentos dos CONTRATADOS, deverão ter afixados nos setores de trabalho, avisos ou cartazes com advertência quanto aos materiais, substâncias ou serviços perigosos ou nocivos à saúde.
- h) Da prevenção da fadiga
- Será obrigatório o fornecimento de mobiliário de escritório, equipamentos e acessórios que assegurem posturas de trabalho ergonomicamente corretas.

IMPORTANTE: Encaminhar por E-mail ao setor de segurança do trabalho da Cocel, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura do contrato para análise, os seguintes documentos:

A COCEL, antes do início das atividades contratadas, fiscalizará às seguintes situações junto aos CONTRATADOS:

- Relação dos empregados do CONTRATADO, contendo nome e cargo;
- FICHA DE REGISTRO DO COLABORADOR;
- Ficha de EPI (conforme função da CTPS); assinatura linha a linha, números de CA's dos EPI's. Serão analisados a validade dos EPI's críticos à natureza dos serviços a serem

prestados como por exemplo: capacete, óculos, botinas para eletricitista, vestimenta anti-chama, cinto de segurança tipo paraquedista etc....

- documentos pessoais (RG, CPF);
- contrato de trabalho, assinado pelo trabalhador e pela empresa;
- Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- CTPS página da foto;
- CTPS página da qualificação civil;
- CTPS página do contrato de trabalho e da função atualizada;
- PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, dentro da revisão válida (anual)
OBS: Todas as folhas do PPRA devem ser rubricadas todas as páginas, pelo responsável da elaboração e colocar data de vigência;
- PCMSO: de acordo com os critérios e riscos apresentados no PPRA; dentro da revisão válida (anual) e colocar data de vigência;
- OBS: todas as páginas do PCMSO devem ser rubricadas pelo médico responsável;
- Relação dos treinamentos realizados pelos empregados do CONTRATADO, conforme legislação vigente;
- Certificados de treinamento de acordo com a função, devidamente assinada pelo colaborador e pelo instrutor com a qualificação profissional;
- ASO (atestado de saúde ocupacional) conforme função da CTPS e de acordo com os exames indicados no PCMSO;
- Constar no ASO apto para trabalho em altura NR- 35, quando aplicáveis à natureza dos serviços prestados;
- certificado dos cipeiros ou designado de CIPA conforme Nr-05;
- LTCAT (Laudo técnico de condições do ambiente de trabalho) com ART; Cópia da O.S.
- (Ordem de Serviço, NR-1) conforme função da CTPS;
- Obrigatório constar: prevenção de atos inseguros no desempenho do trabalho, divulgar proibições e obrigações que os empregados devem conhecer e cumprir; dar conhecimento aos empregados de que serão passíveis de punição pelo descumprimento das ordens de serviço expedidas; determinar os procedimentos que deverão ser adotados em caso de acidente de trabalho e doenças profissionais ou do trabalho; adotar medidas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- Atestados de Saúde Ocupacional emitidos para os empregados do CONTRATADO, com a

relação dos exames médicos realizados;

- Fichas dos EPIs entregues aos empregados do CONTRATADO, com a devida assinatura do recebimento. Essas fichas deverão conter o tipo, marca, modelo, fabricante, CA e prazo de validade dos equipamentos fornecidos;
- Plano de Segurança e Saúde do Trabalho, emitido por profissional habilitado, referente às atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO a serviço da COCEL;
- Indicação do representante do CONTRATADO para os assuntos de segurança e saúde ocupacional, conforme estabelecido pelas NR's 4 e 5.
- Apresentar APR (Análise Preliminar de Risco) por obra executada.

4.2 TRABALHOS COM SEGURANÇA

Segurança no trabalho indicará a condição de estar seguro no local onde os empregados desenvolvem suas atividades. É a certeza, a confiança, a garantia de que os empregados voltarão para suas casas em sua plena integridade física, pois adotarão atitudes firmes e decididas em seus locais de trabalho.

Os CONTRATADOS deverão proporcionar ambientes de trabalho seguro e saudável para todos os seus empregados, procurando reduzir ao máximo o *risco de acidentes e doenças do trabalho*.

Trabalhos com segurança poderão ser conseguidos através dos seguintes procedimentos:

- Seleção criteriosa das pessoas que realizarão trabalhos de risco;
- Avaliação médica periódica dos empregados;
- Treinamento adequado para todos empregados;
- Elaboração de Ordens de Serviço;
- Aplicação de procedimentos operacionais padronizados pela COCEL;
- Descrição das tarefas, dos riscos relacionados às mesmas e dos procedimentos de controle;
- Estabelecimento de procedimentos para casos de emergência;
- Supervisão sistemática dos serviços;
- Avaliação dos "quase acidentes" e investigação criteriosa dos acidentes.

A situação de *Segurança* é uma resultante de um trabalho conjunto, envolvendo os CONTRATADOS, seus supervisores, responsáveis pela segurança e, principalmente, os empregados.

As obrigações de cada um desses envolvidos são as seguintes:

- **CONTRATADOS** - Os CONTRATADOS são os responsáveis pela Segurança e Saúde de seus empregados. São responsáveis pela manutenção de um ambiente de trabalho

seguro e saudável, incluindo a salvaguarda de seus equipamentos e o desenvolvimento de operações e procedimentos de trabalho seguros, assegurando o treinamento necessário para a execução das atividades.

Supervisores - Os Supervisores são os representantes diretos do CONTRATADO. Suas atitudes para com um Programa de Segurança representam a orientação do CONTRATADO. Os Supervisores devem assegurar que o trabalho dos empregados não implique em risco pessoal. Além de garantir a integridade física do trabalhador, o Supervisor deve também evitar danos ao equipamento e material. O Supervisor é responsável direto pela segurança de seus subordinados.

- *Responsáveis pela Segurança* - Os Responsáveis pela Segurança devem fazer o planejamento de um Programa de Segurança adequado às necessidades da empresa. Devem zelar pela implantação desse programa, analisando e recomendando equipamentos (novos e existentes) que garantam operações seguras, bem como a aplicação das normas de segurança que dêem a garantia da integridade física do trabalhador.
- *Empregados* - Os procedimentos e normas de segurança devem ser seguidos obrigatoriamente por cada empregado e representam condição de emprego. Cada empregado deve cumprir todas as normas e procedimentos de Segurança e Saúde; relatar qualquer situação insegura; usar todo equipamento de proteção individual exigido para seu trabalho; manter e cuidar adequadamente de equipamento de proteção e ferramental utilizados; apresentar propostas para melhorar os procedimentos de trabalho e a segurança; relatar qualquer dano ocorrido com equipamento ou ferramenta; relatar todas as situações de "quase acidente" que tenha presenciado.

O CONTRATADO deverá implantar um "Comitê de Investigação e Prevenção de Acidentes", caso não constitua uma CIPA.

Este Comitê deverá ter representantes de cada setor de atividade do CONTRATADO, reunir-se-á mensalmente e será o responsável pelo estabelecimento de diretrizes gerais de segurança e demais regras do Programa de Segurança, além de analisar os "quase acidentes" e os eventuais acidentes, objetivando estabelecer mecanismos de controle e de prevenção.

4.3 REGRAS DE SEGURANÇA

Todo jogo tem suas regras. Futebol, basquete, vôlei, natação e outros esportes são jogados com regras próprias, o que torna possível a competição. Se elas não existissem, ninguém se entenderia, ou seja, cada jogador faria aquilo que achasse certo e o jogo tornar-se-ia confuso.

No trabalho é a mesma coisa. Quando se fala em *Segurança*, a existência de regras se torna imprescindível. Quando as *Regras de Segurança* não são seguidas, ou quando são esquecidas, o trabalhador corre o risco de se acidentar ou provocar um acidente em outro companheiro.

O objetivo único das Regras de Segurança é evitar *acidentes de trabalho*.

O profissional competente segue as regras, porque ele respeita a sua própria integridade física e a de seus colegas. Responsável, o trabalhador respeita os avisos e sinais de segurança. Comunica imediatamente a seus supervisores qualquer lesão sofrida no trabalho ou fora dele. Cuida de sua saúde física e mental. E também não modifica ou adultera dispositivos de segurança.

Quando não segue as regras do jogo, o jogador recebe cartão amarelo ou vermelho. O jogo do trabalho também tem suas penalidades. Quem não obedece uma ou mais regras de segurança pode receber "cartão amarelo", através de uma advertência (verbal, escrita ou suspensão) que procura conscientizá-lo para o risco de sua atitude. Quando o empregado insistir em continuar desrespeitando as regras de segurança, ele não poderá mais continuar "jogando". Receberá "cartão vermelho" e será expulso - demitido por justa causa.

Situações que merecem destaque nas *Regras de Segurança*:

- A obediência às Regras de Segurança é obrigatória para todos os empregados do CONTRATADO.
- Nenhum serviço poderá ser iniciado sem que todos os empregados envolvidos na tarefa tenham feito o planejamento das atividades e avaliado os riscos potenciais.
- Nenhum equipamento poderá ser ligado antes de ser verificado se outras pessoas poderão ser afetadas ou se existirá qualquer outra situação que possa levar a um acidente.
- Os dispositivos ou sinalização de impedimento de equipamentos somente poderão ser retirados após autorização do responsável pela execução dos serviços.
- Nenhum empregado poderá ligar ou operar equipamento elétrico sem estar devidamente treinado e autorizado pelo Supervisor responsável.

4.4 INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES

Investigar acidentes é tentar descobrir a verdadeira causa de um determinado fato. Deve-se desvendar o "mistério", porém sem que haja a preocupação maior em se descobrir quem é o "criminoso".

Quando se investiga um *Acidente de Trabalho*, o propósito é descobrir qual foi o fato que motivou o acidente e o que deve ser feito para evitar que ele se repita. Uma completa investigação de acidentes é essencial para um efetivo *Programa de Segurança*.

Uma correção positiva e uma ação efetiva de combate a um novo acidente não podem ser formuladas com base em conjecturas ou opiniões.

Os responsáveis pela investigação devem procurar dados e fatos que mostrem com imparcialidade, qual ou quais foram as verdadeiras causas do acidente.

Devem conversar com todos os envolvidos, devem colher informações, devem avaliar os processos de trabalho e as rotinas existentes. Devem simular as condições em que ocorreu o acidente, na busca de ações preventivas.

4.5 EPIs E EPCs

EPI - Equipamento de Proteção Individual é todo dispositivo de uso individual destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva é todo dispositivo de uso coletivo destinado a proteger a saúde e a integridade física de todos os integrantes da equipe de trabalho.

O CONTRATADO é obrigado a fornecer aos seus empregados, gratuitamente, todos os EPIs e EPCs necessários e adequados ao desenvolvimento das tarefas.

É obrigação dos seus empregados usar e conservar os equipamentos de proteção para a finalidade a que se destinam.

Tipos de proteção individual mais comuns:

■ Proteção dos Olhos

Os olhos deverão ser protegidos contra partículas, produtos químicos e contra radiações infra-vermelhas ou ultravioletas, provenientes das atividades desenvolvidas.

■ Proteção dos Pés

Como qualquer outra parte do corpo, os pés devem ser resguardados de um acidente.

Há calçados seguros e adequados para cada tipo de atividade. Por exemplo: calçados com biqueiras de aço são próprios para trabalhos onde exista possibilidade de quedas ou rolamento de objetos, porém não podem ser utilizados em trabalhos com eletricidade.

■ Proteção de Mãos, Braços e Corpo

A proteção aos membros e corpo dos empregados tem o mesmo grau de importância que a proteção da visão, por exemplo. A integridade física do trabalhador na sua totalidade é a finalidade principal das normas e procedimentos de segurança. Todas as operações de trabalho devem ser analisadas ou avaliadas para se determinar a necessidade de proteção das mãos, dos braços e do corpo. Membros e corpo devem ser protegidos contra cortes, escoriações calor, objetos perfurantes, produtos químicos e choque elétrico.

■ Proteção da Cabeça

A cabeça é a parte central do corpo, pois contém o cérebro. Qualquer pancada com gravidade pode afetar seriamente o organismo dos trabalhadores, deixando seqüelas, algumas delas irremediáveis.

Objetos que caem, objetos que são lançados, queimaduras, choque elétrico colocam em risco a cabeça do trabalhador, que deve ser protegida com o capacete adequado.

■ **Proteção aos ouvidos**

Ruídos provenientes de máquinas - compressores, empilhadeiras, ... ou de arcos elétricos podem causar, ao longo do tempo de vida, perda de capacidade auditiva.

Portanto, é recomendável que os colaboradores usem os protetores auriculares como forma de garantir sua audição perfeita mesmo com o passar dos anos.

A proteção adequada é estabelecida pelo Representante de Segurança, o qual deverá manter fichas individuais dos empregados para controle de entrega e uso dos equipamentos de segurança.

4.6 REGISTROS E CONTROLES ESTATÍSTICOS

Todo CONTRATADO deverá manter registro e controle dos acidentes ocorridos em sua área de atuação, considerando-se a seguinte caracterização:

- acidentes com seus próprios empregados;
- acidentes ocorridos com suas sub-contratadas;
- acidentes ocorridos com terceiros, tendo como causa a energia elétrica.

Mensalmente deverá informar o acompanhamento estatístico desses acidentes, conforme formatação estabelecida pela COCEL.

4.7 DIVULGAÇÃO AOS CONSUMIDORES

É responsabilidade do CONTRATADO informar aos seus clientes e terceiros, os riscos do seu produto quanto ao seu uso e manuseio.

O CONTRATADO deverá participar das campanhas e ações de orientação ao público consumidor que vierem a ser feitas pela COCEL.

4.8 SEGURANÇA PARA EMPREITEIRAS

Quando um CONTRATADO sub empreitar uma obra ou serviço, esse seu contratado deverá aceitar e observar todas as Regras de Segurança estabelecidas pelo contratante e pela COCEL.

É responsabilidade do CONTRATADO ou de seu supervisor, fornecer à nova contratada uma lista das Regras de Segurança, certificando-se que tudo foi corretamente compreendido.

É responsabilidade da nova empreiteira contratada informar sobre eventuais riscos associados à atividade exercida.

As novas contratadas devem ainda:

- informar seus empregados sobre os riscos específicos, sinalizações e procedimentos de emergência;
- fornecer treinamento e equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus colaboradores;
- cumprir todos os regulamentos legais de Segurança e Medicina do Trabalho;
- responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros; responsabilizar-se pelos primeiros socorros e assistência médica a seus empregados;
- obter autorização junto ao supervisor do contratante para a operação dos equipamentos pertencentes ao sistema elétrico.

5. INSTRUÇÕES DE MEDICINA DO TRABALHO

As instruções de Medicina do Trabalho tem o objetivo de promover e preservar a saúde de todos os empregados, estabelecendo os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados pelos CONTRATADOS.

Todos os procedimentos relacionados à Medicina do Trabalho deverão ser planejados e implantados com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente aqueles identificados nas avaliações previstas nas Normas Regulamentadoras.

De modo geral as instruções de Medicina do Trabalho deverão compreender as seguintes ações:

- realização de exames médico-admissional, periódico, especial, de retorno ao trabalho e de demissão;
- avaliação dos ambientes, condições de trabalho e riscos a que os trabalhadores estão expostos.

Com o objetivo de zelar pelo seu nome e imagem, a COCEL estabelecerá com os CONTRATADOS os seguintes acordos, relacionados ao cumprimento da NR-7 da Portaria n.º 3.214, de 08 de Junho de 1978:

a) Disposições Gerais

- A COCEL fiscalizará as atividades relacionadas com segurança e medicina do trabalho desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- A COCEL estabelecerá penalidades cabíveis por descumprimento das normas estabelecidas na legislação, providenciando as devidas notificações junto à Delegacia Regional do Trabalho.

b) Dos órgãos de segurança e medicina do trabalho do CONTRATADO

- A COCEL exigirá que os CONTRATADOS mantenham serviços de segurança e de medicina do trabalho, próprios ou contratados, de acordo com o dimensionamento estabelecido pela NR-4 da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;

- Independentemente de seus serviços de segurança e medicina do trabalho, os CONTRATADOS deverão participar dos programas estabelecidos pela COCEL para prevenção de acidentes e promoção da saúde física e mental de seus colaboradores;
- c) Das medidas preventivas de medicina do trabalho
- A COCEL estabelecerá, junto com os CONTRATADOS, uma sistemática para notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho.

5.1 **EXAME MÉDICO DE ADMISSÃO**

É o exame que integra o processo seletivo e determina as condições de aptidão física e mental do candidato relativas a seu ajustamento à função, com validade de 6 meses.

É constituído de:

a) Exame Clínico

- Identificação;
- Avaliação ocupacional;
- História patológica pregressa;
- História social e familiar;
- Queixas atuais;
- Exame físico;
- Diagnóstico.

b) Exames complementares

A critério médico deverão ser solicitados demais tipos de exames necessários a esclarecimento de diagnóstico, principalmente para os profissionais destinados a cargos que envolvam atividades de risco.

Deverá ser emitido parecer médico indicando estar o candidato apto ou inapto para a função proposta.

5.2 **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**

É o exame utilizado para a proteção e promoção da saúde dos empregados, pela identificação das manifestações patológicas causadas ou não pela natureza do trabalho.

Aplica-se a todo empregado, realizando-se:

- anualmente para empregados com idade superior a 45 anos;
- a cada dois anos, para empregados com idade até 44 anos;
- anualmente, independente da idade, para empregado que exerce função de risco ou seja portador de doença crônica;
- semestralmente, para empregado exposto aos riscos discriminados nos quadros I e II da NR-7.

É constituído de:

a) Exame Clínico

- Identificação;
- Avaliação ocupacional;
- História patológica pregressa;
- História social e familiar;
- Queixas atuais;
- Exame físico;
- Diagnóstico.

b) Exames complementares

A critério médico deverão ser solicitados demais tipos de exames necessários a esclarecimento de diagnóstico, principalmente para os profissionais destinados a cargos que envolvam atividades de risco.

5.3 **EXAME MÉDICO ESPECIAL**

É o exame que avalia as condições de saúde do empregado, em função de interesse específico.

Aplica-se ao empregado em qualquer das situações abaixo:

- mudança de função para outra que envolva maior risco de segurança;
- readaptação ou reabilitação profissional (capacidade reduzida);
- reiteradas faltas ao trabalho;
- simulação de doença;
- mudança de comportamento;
- perícia médica (auxílio doença acima de 15 dias);
- suspeita de doença transmissível;
- treinamento no exterior;
- avaliação de estagiários e técnicos com contrato especial;
- credenciamento para dirigir veículos.

Os exames clínico e complementar específicos para cada situação deverão ser realizados com o objetivo de identificar manifestações patológicas passíveis de repercutir sobre a capacidade laborativa do empregado. Os exames serão selecionados pelo médico, de acordo com a análise das tarefas próprias às funções do empregado ou às suas queixas.

5.4 **EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO**

É o exame que avalia as condições de saúde para retorno ao trabalho, de empregado afastado por período igual ou superior a 30 dias, por doença, acidente ou parto.

Aplica-se ao empregado em qualquer das situações abaixo:

- retorno ao trabalho após ausência igual ou superior a 30 dias, por motivo de doença ou acidente;
- retorno ao trabalho pós-parto.

Deverão ser realizados exames clínico e complementar específicos, necessários para a avaliação do empregado.

Os exames deverão ser realizados no primeiro dia de retorno ao trabalho.

5.5 EXAME MÉDICO DE DEMISSÃO

É o exame realizado por ocasião da cessação do contrato de trabalho, dentro dos 15 dias que antecederem o desligamento definitivo do empregado.

É constituído de:

a) Exame Clínico

- Identificação;
- Avaliação ocupacional;
- História patológica pregressa;
- História social e familiar;
- Queixas atuais;
- Exame físico;
- Diagnóstico.

b) Exames complementares

A critério médico deverão ser solicitados demais tipos de exames necessários a esclarecimento de diagnóstico, principalmente para os profissionais que ocuparam cargos envolvidos em atividades de risco. Exemplo típico é o caso de audiogramas para empregados que exerceram funções expostas a ruído.

6. CONCLUSÕES

As pessoas envolvidas e comprometidas com a *Segurança e Saúde* dos trabalhadores fazem uso de uma série de métodos para controlar e modificar o ambiente de trabalho na tentativa de melhorar a segurança.

Procedimentos e recomendações de engenharia (modificações em equipamentos e processos de trabalho), controles administrativos (limitação do número de horas que um empregado pode ficar exposto a um risco potencial), ou o uso de equipamentos de proteção individual são exemplos dos passos que devem ser dados para garantir a *Saúde e a Segurança* dos empregados. No entanto, essas precauções são tão eficazes quanto as atitudes e comportamentos dos empregados.

As atitudes dos empregados são afetadas pela eficiência do sistema geral. A comunicação entre a força de trabalho e a alta direção, gerentes e supervisores necessita ser clara e precisa, projetando metas realistas que sejam benéficas tanto para o empregado quanto para o empregador.

Um ambiente de trabalho seguro e saudável não passa a existir por acaso. Ele resulta de esforços bem planejados e da aplicação de metodologias testadas e aprovadas, construídas a partir de experiências prévias. O sucesso (ou o fracasso) de um *Programa de Segurança e Medicina do Trabalho* depende fortemente da busca contínua da gerência por melhorias.

Os gerentes e supervisores que trabalham ativamente com as pessoas - ao invés de tentar controlá-las - devem incentivar um clima de trabalho em equipe. Quando se consegue esse tipo de atmosfera, os membros da equipe se sentem desafiados a criar novas soluções para operações de risco que possam comprometer a segurança.

O resultado é um programa dinâmico que forçosamente envolve todos os empregados no processo de "SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO".

ANEXO VI

REGISTRO DE ACIDENTES COM CONTRATADOS

Apresentação:

Por solicitação da ANEEL, as empresas concessionárias de energia elétrica deverão informar dados relativos aos acidentes do trabalho ocorridos com os seus contratados. Tais informações servirão como base para o acompanhamento dos dados estatísticos de acidente de trabalho. Desta forma, solicitamos o preenchimento da planilha constante do Anexo VIII que deverá ser entregue mensalmente a COCEL. Agradecemos a cooperação e temos a certeza de que deste trabalho resultarão ações para a melhoria da prevenção de acidentes e doenças do trabalho.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Número de Acidentes: Quantidade de acidentes que resultaram em lesão decorrente de serviços prestados a Cotel mês a mês;

Número de Acidentados: Quantidade de empregados acidentados com lesão a serviço da Cotel mês a mês.

Dias Perdidos/Debitados: Quantidade de dias perdidos e/ou debitados decorrentes dos acidentados a serviço da Cotel mês a mês.

Energia: Quantidade de empregados que se envolveram em acidentes com energia e sem energia acumulados no período.

Afastamento: Quantidade de acidentados com e sem afastamento do trabalho acumulados no período.

Fatais: Quantidade de acidentados fatais ocorridos no mês.

Encaminhamento: Enviar mensalmente, junto com a fatura, à COCEL.

Observação: Para cada contrato deverá ser preenchida uma planilha.

ANEXO VII**PLANILHAS DE REGISTRO DE ACIDENTES COM CONTRATADOS****Número do Contrato:****Nome da Empreiteira:****Área da Cocal onde a Empreiteira Atua:****Número Empregados a Serviço da Cocal:**

Número de Acidentes												Acidentes Acumulados
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	

Número de Acidentados												Acidentes Acumulados
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	

Energia

Com	Sem	Total

Afastamento

Com	Sem	Total

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Empresa), pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº, localizada na Rua, no Município de, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação na **LICITAÇÃO Nº 016/2020**, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura da proponente)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 7.10.

“7.10 Efetuará a apresentação de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO IX)**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento.”

ANEXO IX

PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante na **LICITAÇÃO Nº 016/2020**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame licitatório, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura) _____

(nome e cargo do representante legal)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 7.6, II.

“7.6. II - Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.”

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa..... está inscrita como **MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., de de

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 7.9.

OBS: "7.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo."

ANEXO XI

PROPOSTA

À
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: LICITAÇÃO N.º 016/2020

Prezados Senhores:

Tem a presente finalidade de apresentar à V. Sas., a nossa proposta para **realização, supervisão e gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva**, sistemática e não sistemática, dos equipamentos e materiais de propriedade da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL na Subestação Distrito Industrial de Campo Largo - SE DCL, incluindo conservação geral do pátio e casa de comando, **com base nas normas técnicas pertinentes vigentes, nos manuais dos fabricantes e nas boas práticas de engenharia**, sob o regime de empreitada por preço unitário de (US) Unidade de Serviço, de acordo com as características e quantidades descritas no Anexo I do **Edital de Licitação n.º 016/2020**, considerando:

1. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
2. que todas as despesas com a preparação e a apresentação da presente Proposta, correrão unicamente por nossa conta;
3. que o prazo de execução é de até 18 (dezoito) meses da assinatura do contrato;
4. que o prazo de pagamento pela prestação dos serviços será de 10 (dez) dias da data de entrega da Nota Fiscal na sede da COCEL, desde que os serviços executados tenham sido vistoriados e aceitos pela inspeção da **COCEL**;
5. que concordamos em firmar o contrato conforme o objeto relacionado nesta proposta, pelo(s) preço(s) apresentado através do lance registrado e oferecido por nosso representante credenciado;
6. que o preço ofertado para **Realização, supervisão e gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva**, sistemática e não sistemática, dos equipamentos e materiais de propriedade da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL na Subestação Distrito Industrial de Campo

LICITAÇÃO n.º 016/2020

Largo - SE DCL, com possibilidade de fornecimento parcial de materiais quando necessário, sob o regime de empreitada mensal e por preço unitário de Homem hora é de:

R\$......(.....) mensal para serviços de gerenciamento e supervisão técnica, totalizando o valor de R\$ para o período de 18 meses.

R\$......(.....) por homem/hora para serviços de manutenção corretiva, totalizando o valor de R\$......, considerando-se a quantidade solicitada de 1.000Homem/ hora para o período de 18 meses.

R\$......(.....) por homem/hora para serviços de manutenção preventiva, totalizando o valor de R\$......, considerando-se a quantidade solicitada de 5.000Homem/ hora para o período de 18 meses.

7. que a planilha de custo da US esta em anexo a esta proposta;

8. declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando for apresentado lances com novos preços, e julgado como vencedor do certame;

9. declaramos que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, transporte, hospedagem, alimentação, inclusive todos os tributos, e outros, sujeitos em decorrência da presente Proposta;

10. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Local e data.

Assinatura do proponente

(Representante Legal da Empresa ou Procurador)

Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CIRG N.º: _____ Expedida por: _____

Email: _____

ANEXO XII

PLANILHA DO PREÇO DA US POR TURMA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL						
Pessoal da Turma de Trabalho						
Item	Função	Qtde	Rateio	Periculosidade	Qtde Horas Extras	Valor (R\$)
1	Eletricista Encarregado LV	1	1/1	30%		
2	Eletricista Oficial	2	1/1	30%		
3	Subtotal (soma item 1 a 2)					
Pessoal de Apoio						
4	Engenheiro(responsável técnico)	1	1/6	-	-	
5	Técnico (Supervisor)	1	1/6	30%	-	
6	Técnico em Segurança	1	1/6	30%	-	
7	Subtotal (soma item 4 a 6)					
8	Gerente	1	1/6	-	-	
9	Administrativo	2	1/6	-	-	
10	Secretário	1	1/6	-	-	
11	Vigilante	1	1/6	-	-	
12	Zelador	1	1/6	-	-	
13	Contínuo	1	1/6	-	-	
14	Subtotal (soma item 8 a 13)					
REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO						
15	Refeição	Turma, técnicos e motorista				
16	Alimentação	Turma, apoio e administração				
17	Subtotal (soma item 15 a 16)					
TREINAMENTO						
18	Instalador de Alta e Baixa Tensão	1/240				
19	Operador de Guindauto	1/240				
20	Padrões de Tarefas	1/240				
22	Qualificação em Linha Viva	1/240				
23	Resgate p/trabalho em altura	1/24				
24	Subtotal (soma item 18 a 23)					
TOTAL DO CUSTO MENSAL COM PESSOAL (3+7+14+17+24) (R\$)						
Obs. Os valores de remuneração compreendem os gastos mensais com salários, encargos, adicional de periculosidade, horas extras e outros.						

TABELA 2

VEÍCULOS					
Item	Tipo	Qtde.	Rateio	Km/mês	Valor R\$
1	Caminhão Linha Viva	1	1/1	1.350	
2	Caminhão de Manutenção	1	1/3	405	
TOTAL CUSTO MENSAL COM VEÍCULOS (R\$)					
<ul style="list-style-type: none"> Incluso, manutenção, conservação, combustíveis, pedágios, impostos, licenciamentos, seguros, entre outros. 					

TABELA 3

ADMINISTRAÇÃO			
Item	Descrição	Rateio	Valor R\$
1	Gastos com administração da turma de trabalho	1/1	
2	Gastos com administração geral	1/6	
TOTAL DO CUSTO MENSAL COM ADMINISTRAÇÃO (R\$)			
<ul style="list-style-type: none"> Gastos com administração da turma de trabalho: Anotação de Responsabilidade Técnica, seguro de pessoal, ensaios em equipamentos, autorizações, aluguel, depósito e outros. Gastos com administração geral: Energia elétrica, água, telefone, internet, cópias, impressões, correio, CREA, seguro, serviços de contabilidade, material de escritório e limpeza, e outros. 			

TABELA 4

DEPRECIÇÃO DOS BENS EM SERVIÇO			
Depreciação de Veículos			
Item	Descrição	Rateio	Valor R\$
1	Caminhão LV	1/1	
2	Caminhão de Manutenção	1/3	
3	Subtotal dos itens 1 e 2		
Depreciação de Ferramentas e Equipamentos			
Item	Espécie	Duração (anos)	Valor R\$
4	Ferramentas e equipamentos de longa duração	5	
5	Ferramentas e equipamentos de curta duração	1	
6	Subtotal dos itens 4 e 5		
Depreciação de Móveis e Utensílios			
Item	Espécie	Rateio	Valor R\$
7	Móveis e Utensílios	1/6	
8	Subtotal dos item 7		
TOTAL DO CUSTO COM DEPRECIÇÃO (R\$) soma dos itens 3,6,8			

TABELA 5

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO NOS BENS EM SERVIÇO			
Remuneração de Veículos		Rateio	Valor (R\$)
1	Caminhão Linha Viva	1/1	
2	Caminhão de Manutenção	1/3	

3	Subtotal dos itens 1 e 2		
Remuneração de Ferramentas e Equipamentos		Duração(ano)	
4	Ferramentas e equipamentos de longa duração	5	
5	Ferramentas e equipamentos curta duração	1	
6	Subtotal dos itens 4 e 5		
Remuneração de Móveis e Utensílios		Rateio	Valor (R\$)
7	Móveis e utensílios	1/6	
8	Subtotal dos item 7		
TOTAL CUSTO MENSAL COM REMUNERAÇÃO (R\$) soma dos itens 3,6,8			

TABELA 6

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI			
Item	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Custos Diretos (soma dos totais tabela 1, 2,3,4 e 5	-	
2	BDI (% aplicado sobre o item 1)	19,38%	
TOTAL DO BDI (R\$)			
Obs.: O BDI deve compreender eventuais despesas financeiras, a incerteza do negócio em razão de paralisação na execução do serviço, o lucro e a tributação incidente na prestação do serviço, e outros.			

TABELA 7

PREÇO MÁXIMO DA UNIDADE DE SERVIÇO - US		
Item	Descrição	Valor R\$
1	Custo mensal da turma de trabalho 6	
2	Expectativa de produção por turma de trabalho em US	
PREÇO MÁXIMO DA US (DIVISÃO ITEM 1 E 2 TABELA 7)		

LICITAÇÃO n° 016/2020

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ESTATAL N.º/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, SISTEMÁTICA E NÃO SISTEMÁTICA, DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL NA SUBESTAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL DE CAMPO LARGO - SE DCL, INCLUINDO CONSERVAÇÃO GERAL DO PÁTIO E CASA DE COMANDO, COM POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS QUANDO NECESSÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, no Município de Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ARLINDO LEMOS CHEMIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.525.127-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 911.237.479-20, residente e domiciliado neste Município de Campo Largo - Paraná, ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, sediada na Rua, no Município de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada, pelo Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços para **realização, supervisão e gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, sistemática e não sistemática, dos equipamentos e materiais** de

propriedade da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL na Subestação Distrito Industrial de Campo Largo – SE DCL, incluindo conservação geral do pátio e casa de comando, com possibilidade de fornecimento parcial de materiais quando necessário, **com base nas normas técnicas pertinentes vigentes, nos manuais dos fabricantes e nas boas práticas de engenharia, ou conforme necessidade da COCEL,,** sob o regime de preço mensal para serviços de gerenciamento e supervisão técnica, e por homem/hora para serviços de manutenção corretiva e preventiva, pela **CONTRATADA**, para a **CONTRATANTE** de:

1.1.1 1.000 (mil) homem/hora para a prestação de serviço de manutenção corretiva.

1.1.2 5.000 (cinco mil) Homem/hora para a prestação de serviço de manutenção preventiva.

1.1.3 Os veículos utilizados para a prestação de serviços devem estar identificados com adesivos ou semelhante em que conste "A SERVIÇO DA COCEL" como também o logotipo da COCEL.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do mesmo, fato este que deverá ser formalizado mediante Termo Aditivo.

1.2 Este Contrato é decorrente da **Licitação nº 016/2020** e da Proposta Comercial de ___/___/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos objetos, definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 **Edital de Licitação n.º 016/2020**, de 07 de abril de 2020, e respectivos Anexos;

2.1.2 Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** procederá a inspeção para aceitação dos serviços executados através de homem/hora efetuando a medição dos mesmos.

3.1.1 Para os serviços executados, vistoriados e aceitos, a **CONTRATANTE** efetuará medições por serviço.

3.2 O valor dos serviços será obtido pela multiplicação da quantidade realmente executada de cada atividade, pelo respectivo coeficiente de homem/hora, estabelecidas para essa atividade.

3.3 Efetuada a medição, a **CONTRATANTE** enviará cópia da mesma à **CONTRATADA**, autorizando-a a emitir a fatura.

3.3.1 O pagamento será efetuado até 10 dias da emissão e entrega da Nota Fiscal, desde que os serviços executados tenham sido vistoriados e aceitos pela inspeção da **CONTRATANTE**.

3.4 Ocorrendo danos e/ou falta de qualquer material novo ou usado, a **CONTRATADA** irá repô-lo em espécie da mesma qualidade, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, ou quitá-lo-á a preço de mercado, quando do faturamento, com 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE TRABALHO E PRAZOS

4.1 Os serviços serão autorizados pela **CONTRATANTE**, mediante emissão de **ODI** - Ordem de Imobilização, **ODD** - Ordem de Desativação, **ODS** - Ordem de Serviço, ou outro documento interno da **CONTRATANTE**.

4.2 A execução das atividades inicia-se na data de assinatura do contrato, pelo período de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, com fundamento no **art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL**.

4.3 A **CONTRATADA** se compromete a executar os trabalhos descritos na Cláusula Primeira e seus anexos até o limite de US – Unidades de serviços e prazos citados.

CLÁUSULA QUINTA - MATERIAIS

5.1 Os materiais necessários à execução dos serviços será fornecida pela **CONTRATANTE**, no horário comercial, em seu Almoxarifado, na Rua Bom Jesus, 1099, cabendo a **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão-de-obra, transporte

de pessoal, de materiais, equipamentos e mais o que for necessário para a execução dos serviços com possibilidade de fornecimento parcial de materiais pela CONTRATADA quando necessário.

5.2 A CONTRATADA se obriga a manusear, com o devido cuidado, todos os materiais que lhe forem entregues pela **CONTRATANTE** em seu Almoxarifado, sendo responsável, a partir daí, pelo uso e guarda dos mesmos, prontificando-se a devolvê-los quando não empregados nos serviços ora contratados assumindo total responsabilidade por todos eles, de acordo com a cotação de mercado do dia correspondente, com 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo.

5.3 Os materiais retirados deverão ser devolvidos desmontados e selecionados, juntamente com aqueles que não foram utilizados, individualizado por obra no Almoxarifado da **CONTRATANTE** na Rua Bom Jesus, 1099, no horário comercial, em até no máximo 05 (cinco) dias do término de cada obra.

5.4 Eventualmente a **CONTRATANTE** poderá solicitar os materiais de rede necessários à execução dos serviços para a **CONTRATADA**. Neste caso devem-se observar os seguintes critérios:

5.4.1 O pedido para fornecimento do material deverá ser elaborado pelo gerente da área responsável pelos serviços.

5.4.2 Os materiais de rede fornecidos pela **CONTRATADA** serão repostos pela **CONTRATANTE**, nas mesmas condições em que lhe foram entregues.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

6.1 O presente contrato tem vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, com fundamento no **art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL**.

6.2 Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, o valor pela execução do objeto do presente contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se os valores originários e corrigindo monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - NORMAS E PADRÕES

7.1 - A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a utilizar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT, principalmente a NBR-5434, bem

como os padrões da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por quaisquer danos advindos pela não observância de tais normas.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA**, além dos demais encargos previstos neste contrato e em seus anexos que o integram, obriga-se a:

8.1.1 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATANTE** nos prazos previamente determinados e de acordo com as normas que regem o setor elétrico brasileiro;

8.1.2 Organizar convenientemente a retirada dos materiais do Almoxarifado da **CONTRATANTE**, de forma a garantir o bom andamento dos serviços, devendo ainda nomear, por escrito, um responsável pela retirada destes materiais;

8.1.3 Estocar convenientemente os materiais, responsabilizando-se pela sua guarda, conservação e distribuição;

8.1.4 Devolver todos os materiais e/ou equipamentos sobras e aqueles retirados das redes da **CONTRATANTE**, no respectivo almoxarifado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data em que forem retirados da obra, devidamente relacionados, separados e embalados;

8.1.5 Manter local apropriado para guarda de materiais de Rede, podendo a **CONTRATANTE** proceder à verificação destes materiais no depósito da **CONTRATADA**;

8.1.6 Fornecer integralmente a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos de manutenção necessários constantes do Anexo II do Edital de Licitação n.º 016/2020 para a execução de todos os serviços previstos no objeto deste contrato, assim como responsabilizar-se pela utilização dos equipamentos de segurança individual e coletiva constantes do Anexo V do referido Edital;

8.1.7 - Transportar adequadamente todo o seu pessoal técnico necessário ao(s) serviço(s), desde seu alojamento até os locais de trabalho, de acordo com a legislação de Trânsito vigente;

8.1.8 Entregar a **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, cópia autenticada das apólices de todos os seguros a que a **CONTRATADA** esteja obrigada, nos termos da legislação em vigor;

8.1.9 Conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público. Deverá, ainda, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem da **CONTRATANTE** e de si própria;

8.1.10 Cumprir e fazer com que todo pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares e de segurança, existentes no local de trabalho, e principalmente os contidos na legislação em vigor, sob pena de paralisação dos serviços;

8.1.11 Adotar identificação especial (uniforme completo) para todo o pessoal envolvido nos serviços providenciando a retirada imediata de qualquer empregado, cuja permanência seja considerada pela **CONTRATANTE**, inconveniente;

8.1.12 Manter o local de trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços e as melhores condições de segurança;

8.1.13 Não abrir valetas, cavas ou buracos, que em qualquer hipótese fiquem abertos por mais de 24 (vinte quatro) horas;

8.1.13.1 As valetas, cavas ou buracos não poderão permanecer abertos sem que sobre eles sejam colocadas tampas, suficientemente resistentes, para proteção dos transeuntes e veículos;

8.1.14 Estudar as Ordens de Serviços detalhadamente, bem como todos os documentos que os completam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, alegação de ignorância dos mesmos;

8.1.14.1 Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução dos serviços, a **CONTRATADA**, vier a constatar qualquer discrepância, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato a **CONTRATANTE**, para que os mesmos sejam sanados;

8.1.14.2 Nenhuma indenização será devida à **CONTRATADA** pelas reparações e reconstruções que se obriga a fazer em prazo que será estipulado pela **CONTRATANTE**, em consequência de sua negligência no atendimento ao disposto nos itens anteriores;

8.1.14.3 Se a **CONTRATADA** não executar a reparação ou reconstrução no prazo estabelecido no subitem anterior, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a executá-la direta ou indiretamente e cobrá-la com 25% (vinte e cinco por cento) de

acréscimo em relação ao que custar a **CONTRATANTE**, independentemente de outras penalidades que a **CONTRATANTE** venha adotar nos termos deste Contrato.

8.1.15 Manter permanentemente, junto aos serviços, um representante autorizado, devidamente credenciado, para proporcionar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas, acatando as recomendações decorrentes das inspeções e sanando, de imediato, as irregularidades apontadas;

8.1.16 Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica ART do Contrato, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, fornecendo a **CONTRATANTE** o respectivo comprovante até 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura;

8.1.17 A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros, em consequência dos(s) serviço(s) objeto do contrato, provocada por ela, **CONTRATADA**.

8.1.18 A **CONTRATADA** não reivindicará da **CONTRATANTE**, qualquer indenização por perdas, danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

8.1.19 Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**, de indenizações decorrentes de acidentes com terceiros ou com seus empregados ou fatos que causem danos ou prejuízo(s) ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados;

8.1.20 Adotar todas as medidas de segurança, inclusive as que a **CONTRATANTE** julgar necessárias à execução do(s) serviço(s) e preservação dos bens e interesses próprios da **CONTRATANTE** e de terceiros em geral, assumindo os ônus decorrentes;

8.1.20.1 Correrá também sob inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA** o pagamento de todo e qualquer dano que causar fora dos limites de execução dos serviços, devendo o pagamento ser feito por ela própria, diretamente, mesmo que haja transferido esse encargo à Companhia Seguradora;

8.1.20.2 A ocorrência de reclamações consideradas procedentes pela **CONTRATANTE** dá-lhe o direito de reter o pagamento à **CONTRATADA** na proporção dos prejuízos verificados, respeitado o direito de defesa a retenção do valor;

8.1.20.3 Havendo comprovação de prejuízo ou perdas em materiais de rede da **CONTRATANTE** por culpa da **CONTRATADA**, se não repostos ou indenizados por esta, os mesmos serão pagos pela **CONTRATANTE**, que cobrará, neste caso, da **CONTRATADA**, o valor do dano, a preços de mercado para a **CONTRATANTE**, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.21 Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviço(s) ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

8.1.22 Efetuar somente através da **CONTRATANTE** os entendimentos com órgãos públicos, para a solução de problemas relacionados ao(s) serviço(s);

8.1.23 Manter o cadastro atualizado dos documentos, de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**.

8.1.24 Apresentar mensalmente à **CONTRATANTE**, sob pena de ser susgado o pagamento de qualquer fatura da **CONTRATADA**, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, compostos dos seguintes documentos, referentes ao mês anterior:

- a) Folha de pagamento;
- b) Guia de recolhimento do FGTS;
- c) Guia de Recolhimento do INSS;
- d) Guia de recolhimento do ISS;
- e) Relação dos empregados que atuam diretamente na execução do objeto do contrato.

8.1.25 Não divulgar dados contratuais nem oferecer informações a terceiros sem autorização prévia da **CONTRATANTE** por escrito;

8.1.26 Apresentar à **CONTRATANTE**, até a emissão da primeira nota fiscal/fatura relativa aos serviços realizados, o instrumento de garantia das obrigações do presente contrato, no valor de **R\$ _____**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato na modalidade de Seguro Garantia;

8.1.27 Recolher e comprovar todos os demais tributos incidentes sobre o serviço objeto do presente contrato, devendo, quando exigido, exibir o comprovante de recolhimento à **CONTRATANTE** por ocasião da liberação da fatura;

8.1.28 Preencher e apresentar à **CONTRATANTE** até o dia 05 (cinco) de cada mês, a planilha de registro de acidentes com os contratados (Anexo VIII do Edital de Licitação 016/2020), referente a informação de acidente do mês anterior;

8.1.29 Alocar a estrutura disponível neste contrato para a execução de serviços emergencial, ou condições excepcionais, devido à ocorrência de vendavais, chuvas, acidente nas estruturas de distribuição de energia, ou outros acontecimentos imprevisíveis, sempre solicitado pela **CONTRATANTE**;

8.1.30 Atender todas as normas de saúde e segurança do trabalho, disponibilizando à **CONTRATANTE**, sempre solicitado por esta, além de outros documentos exigíveis pela legislação atinente à matéria, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e o registro do SESMT junto ao Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato:

9.1.1 Pagar as faturas de serviços da **CONTRATADA**, emitidas conforme este Contrato e nos prazos aqui estabelecidos;

9.1.2 Fornecer em tempo hábil à **CONTRATADA**, todas as informações e documentos técnicos, em cópias suficientes, necessários para a execução dos serviços objeto do presente contrato;

9.1.3 Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: PREÇOS

10.1 O preço ofertado para Realização, supervisão e gerenciamento de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, sistemática e não sistemática, dos equipamentos e materiais de propriedade da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL na Subestação Distrito Industrial de Campo Largo – SE DCL, com possibilidade de fornecimento parcial de materiais quando necessário, sob o regime de empreitada mensal e por preço unitário de Homem hora é de:

10.1.1 O valor de R\$.....(.....) mensal para serviços de gerenciamento e supervisão técnica, totalizando o valor de R\$.....(.....) para o período de 18 meses;

10.1.2 O valor de R\$.....(.....) por homem/hora para serviços de manutenção corretiva, totalizando o valor de R\$....., considerando-se a quantidade solicitada de 1.000Homem/ hora para o período de 18 meses.

10.1.3 O valor de R\$......(.....) por homem/hora para serviços de manutenção preventiva, totalizando o valor de R\$......, considerando-se a quantidade solicitada de 5.000Homem/ hora para o período de 18 meses.

10.2 No valor do homem/hora, referido no item 10.1, já estão considerados todos os custos ligados à execução dos serviços de responsabilidade da **CONTRATADA** a seguir exemplificados, mas não exaustivos, a saber:

10.2.1 Mão-de-obra acrescida de todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e trabalhistas, inclusive adicional de periculosidade instituído pela Lei n.º. 7.369, de 20/09/85;

10.2.2 Administração local, central e lucros;

10.2.3 Locomoção, alimentação e estada de pessoal;

10.2.4 Instalação e manutenção de canteiro de obras;

10.2.5 Transporte, carga e descarga dos materiais, que serão aplicados nos serviços, bem como daqueles retirados;

10.2.6 Equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, incluindo operadores e auxiliares de operação e manutenção;

10.2.7 Tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e utilidades fornecidos pela **CONTRATADA**, decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a previa defesa na forma da lei, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

11.1.1 Pela inexecução parcial do contrato, no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos serviços em atraso, limitada a 6% (seis por cento);

11.1.2 De 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

11.2 O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3 A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

11.5 A **CONTRATANTE** aplicará multa moratória equivalente de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor do serviço solicitados pela Divisão de Operação e Manutenção, por dia de atraso não justificado, tanto no início como no término dos serviços, até um máximo de 20 (vinte) dias, quando então a **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente Contrato, passando a **CONTRATADA** a incidir na multa prevista no subitem 11.1.2, desta Cláusula.

11.6 As sanções poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

I – por ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à COCEL, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

II - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COCEL em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução da totalidade dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços, e conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no exercício dessas atividades, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar, por si ou seus empregados, ao Poder Público, a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar totalmente o objeto deste contrato sendo permitida, todavia, a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por

cento) do valor total do contrato, desde que prévia e expressamente autorizado pela COCEL e desde que a empresa subcontratada esteja cadastrada na COCEL.

13.1.1 Caso a COCEL aceite a subcontratação da indicada subsistirá integralmente a responsabilidade da **CONTRATADA** como se ela continuasse sendo a executora do objeto contratual, inclusive com relação ao cumprimento das determinações legais pertinentes ao pagamento de todos os ônus contratuais de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 A **CONTRATADA** declara ter conhecimento das "Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho para Empreiteiras", estabelecidas pelas normas e instruções pertinentes a matéria, obrigando-se a respeitá-las, bem como fazê-las cumprir, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização, na ocorrência das seguintes hipóteses:

16.1.1 Não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos, plantas, desenhos, normas e recomendações ou prazos;

16.1.2 Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.3 Subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem observância do disposto na cláusula doze do presente contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

16.1.4 Imperícia, negligência, imprudência ou desídia, por parte da **CONTRATADA**, na realização dos serviços ora contratados;

16.1.5 Interrupção dos serviços, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada a **CONTRATANTE** por escrito e por ela aceita;

16.1.6 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste Contrato;

16.1.7 Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;

16.1.8 Citação da **CONTRATADA** em Edital de Protesto, emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outra condição assemelhada que caracterize dificuldade financeira da **CONTRATADA** e que venha refletir em prejuízo ao andamento normal dos serviços;

16.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATADA**, ou situações de força maior ou caso fortuito que impossibilitem a **CONTRATADA** de cumprir com suas obrigações;

16.1.10 Aplicação de multas que, acumuladas, ultrapassem a 1% (um por cento) do valor deste Contrato;

16.1.11 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, assim como a de seus superiores.

16.2 A rescisão do presente contrato poderá se dar sob quaisquer das formas previstas conforme disposto no Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL e na Lei nº 13.303/16, com as consequências neles previstas.

Parágrafo Único: Caso ocorra a rescisão do Contrato, tácita ou expressamente, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: LEIS E REGULAMENTOS

17.1 A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a COCEL e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis

ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais.

17.2 A CONTRATADA será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento à lei, relativos à prestação dos serviços para cumprimento deste **CONTRATO**.

17.3 Aplicam-se a este contrato as disposições: do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, Lei nº 13.303/16, Lei nº 8.078/90, Lei nº 8.137/90, Lei nº 8.429/92, Lei Complementar nº 123/06 e outras legislações quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: NOVAÇÃO

18.1 A não utilização por parte da COCEL, de quaisquer direitos a ela assegurados neste **CONTRATO** ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

18.2 Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO

19.1 A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados através de seus representantes devidamente credenciados aos quais a **CONTRATADA** facilitará o desempenho de suas funções. Fica, porém, entendido, que a orientação e a fiscalização dos trabalhos por parte da **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se os preceitos de boa técnica a fim de dar aos mesmos absoluta segurança e perfeito acabamento.

19.2 Os representantes da **CONTRATANTE** terão poderes para fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente, para:

19.2.1 Sustar qualquer serviço em execução que, comprovadamente, não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da **CONTRATANTE** e de terceiros;

19.2.2 Recusar quaisquer trabalhos que difiram dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE**;

19.2.3 Controlar a execução dos serviços, verificando se o pessoal, ferramentas e equipamentos serão suficientes para sua realização dos serviços;

19.2.4 Cientificar, por escrito, a fiscalização da **CONTRATANTE**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local dos serviços.

19.3 Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou vice versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA E RECEBIMENTO DE OBRAS

20.1 A **CONTRATADA** garante, desde já, os serviços de mão-de-obra executados por força deste Contrato, por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da medição final, sem prejuízo do disposto no artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

20.2 - Qualquer defeito que venha a ocorrer em serviço já executado, durante a garantia, será sanado pela **CONTRATADA**, a pedido da **CONTRATANTE**, sem ônus para este último.

20.2.1 Caso a **CONTRATADA** não atenda à solicitação no prazo ajustado, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a providenciar a reparação do defeito e cobrar as despesas incorridas com 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo, mediante desconto em pagamentos a serem feitos à **CONTRATADA**.

20.2.1.1 Se não houver mais pagamentos a serem feitos à **CONTRATADA**, a cobrança será mediante comunicação, a qual, se não atendida, será realizada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

21.1 A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, suspender a execução do(s) serviço(s) previstos no objeto do contrato, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**:

21.1.1 Quando da suspensão, caberá à **CONTRATADA** receber o valor dos serviços até então executados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

21.1.2 Quando a suspensão, for causada por fato atribuído à **CONTRATANTE**, não assistirá à **CONTRATADA** o direito de pleitear pagamentos de quaisquer despesas resultantes da suspensão, ressalvados aqueles referente aos serviços até então e aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

22.1 Todos e quaisquer tributos cuja incidência se relacione com o contrato ou seu objeto, além daqueles anteriormente mencionados, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE SOBRE CESSÃO DE CARTOGRAFIA

23.1 Caso a **CONTRATADA** venha a utilizar informações cartográficas e cadastrais de rede de distribuição da **CONTRATANTE**, compromete-se a utilizar exclusivamente para realização dos serviços objeto deste contrato, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim, comprometendo-se a não reproduzir, ceder, emprestar ou transferir a terceiros, a título oneroso ou gratuito.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento da presente cláusula, a **CONTRATADA** deverá arcar com pagamento das multas previstas na Lei 5.988/73, bem como responderá civil e penalmente, nos termos da legislação vigente, independente das demais sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: VALOR DO CONTRATO

24.1 As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de **R\$...... ()**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

24.2 Fica desde já convencionado que a **CONTRATANTE** somente pagará a quantidade de Homem/hora, efetivamente realizado e aceito pela fiscalização da **CONTRATANTE**, não cabendo nenhuma indenização caso não seja atingido o valor acima mencionado.

24.3 Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
19939	1104.2.00.00.000.0004

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: GESTOR DO CONTRATO

25.1 Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor o Diretor Técnico, Sr. Eduardo Krzyzanovski.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: FORO

26.1 Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, de de 2020.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

José Arlindo Lemos Chemin – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

LICITAÇÃO n° 016/2020

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL Fone/Fax (0xx41) 2169-2121
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



Nome: _____

CPF:

LICITAÇÃO n º 016/2020

Companhia Campolarguense de Energia - COCEL Fone/Fax (0xx41) 2169-2121
R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

